



# Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração – Setor Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº77/2019 PROCESSO Nº138/2019**

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Global, que será redigida pela Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº147/2014, e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às **10h:30min** estará recebendo o protocolo dos envelopes no Setor de Licitações e Contratos, e que às **11h:00min**, do dia **18 de dezembro de 2019**, na sala do Setor de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, estará fazendo a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável para a participação no certame para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO DE CENTRAL DE VÍDEO MONITORAMENTO E MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE VEÍCULOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS VEICULARES (LPR), POR RECURSO DE TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO ÓPTICO DE CARACTERES (OCR-OPTICAL CHARACTER RECOGNITION), 06 (SEIS) PONTOS, 12 (DOZE) FAIXAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** O Edital poderá ser retirado através do site [www.itapoa.sc.gov.br](http://www.itapoa.sc.gov.br) no link "pregão", ou extrato no site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), ou até mesmo na Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos das 07h:30m às 13h:30m.

Itapoá, 05 de dezembro de 2019.

**ANGELA MARIA PUERARI  
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018**

**JOSÉ ANTÔNIO STOKLOSA  
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**



# Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração – Setor Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

### PREGÃO Nº77/2019 PROCESSO Nº138/2019

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, locação de central de vídeo monitoramento e monitoramento eletrônico de veículos, através do sistema de leitura automática de placas veiculares (LPR), por recurso de tecnologia de reconhecimento óptico de caracteres (OCR-OPTICAL CHARACTER RECOGNITION), 06 (seis) pontos, 12 (doze) faixas do perímetro urbano do Município de Itapoá/SC, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

1.	DO OBJETO E DATA DA SESSÃO PÚBLICA .....	3
2.	DO PEDIDO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.....	4
3.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	4
4.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
5.	DO CREDENCIAMENTO.....	4
6.	DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.....	6
7.	DO ENVELOPE 1: "PROPOSTA DE PREÇO" .....	7
8.	DO ENVELOPE 2: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" .....	7
9.	DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE .....	9
10.	DA SESSÃO DO PREGÃO .....	10
11.	DOS RECURSOS DA SESSÃO PÚBLICA .....	12
12.	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL .....	12
13.	DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO.....	12
14.	DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	13
15.	DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO .....	13
16.	DA VIGÊNCIA DO CONTRATO .....	13
17.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	14
18.	DOS ANEXOS .....	14
	ANEXO I - CREDENCIAMENTO .....	15
	ANEXO II – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO .....	17
	ANEXO III - DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO .....	18
	ANEXO IV - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET .....	19
	ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇOS .....	20
	ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA.....	21
	ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE .....	34
	ANEXO VIII - DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR, REGULARIDADE FISCAL E DEMAIS OBRIGAÇÕES HABILITATÓRIAS .....	35
	ANEXO IX - Declaração de disponibilização de equipamentos, pessoal e outros.....	36
	ANEXO X -MODELO MINUTA CONTRATUAL.....	37



# Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração – Setor Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº77/2019 – PROCESSO Nº 138/2019 – OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, locação de central de vídeo monitoramento e monitoramento eletrônico de veículos, através do sistema de leitura automática de placas veiculares (LPR), por recurso de tecnologia de reconhecimento óptico de caracteres (OCR-OPTICAL CHARACTER RECOGNITION), 06 (seis) pontos, 12 (doze) faixas do perímetro urbano do Município de Itapoá/SC, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº138/2019.**

#### **PREÂMBULO**

**Modalidade: PRESENCIAL**

**Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL**

**Data Abertura: 18/12/2019**

**Horas:08h30min entrega de envelopes no Setor de Licitações e Contratos do Município**

**Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SALA LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

O Município de Itapoá, CNPJ nº 81.140.303/0001-01, através da Secretaria de Administração, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, Sra. **FERNANDA CRISTINA ROSA**, designada pelo Decreto nº4065/2019 de 18/06/2019 especificamente conduzirá o julgamento da sessão pública, e pela Diretora de Administração Sra. **ÂNGELA MARIA PUERARI** responsável pelo edital na qualidade autoridade superior conforme Decreto Municipal nº 3479/2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinado ao recebimento de propostas para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, locação de central de vídeo monitoramento e monitoramento eletrônico de veículos, através do sistema de leitura automática de placas veiculares (LPR), por recurso de tecnologia de reconhecimento óptico de caracteres (OCR-OPTICAL CHARACTER RECOGNITION), 06 (seis) pontos, 12 (doze) faixas do perímetro urbano do Município de Itapoá/SC, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, que regulamentam o art. 37, inc. XXXI da Constituição Federal de 1988.

#### **1. DO OBJETO E DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, locação de central de vídeo monitoramento e monitoramento eletrônico de veículos, através do sistema de leitura automática de placas veiculares (LPR), por recurso de tecnologia de reconhecimento óptico de caracteres (OCR-OPTICAL CHARACTER RECOGNITION), 06 (seis) pontos, 12 (doze) faixas do perímetro urbano do Município de Itapoá/SC, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

**1.2.** Informações sobre especificações técnicas do objeto ou sobre o edital somente através do protocolo oficial do Município, através do e-mail: [protocolo@itapoa.sc.gov.br](mailto:protocolo@itapoa.sc.gov.br).

**1.3.** É de responsabilidade da licitante interessada o acompanhamento do processo pelo site: [www.itapoa.sc.gov.br](http://www.itapoa.sc.gov.br) e [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), até a data de divulgação do resultado da sessão pública, não se aceitando desconhecimento de publicações pertinentes.

**1.4.** As sessões públicas deste Pregão ocorrerão na **sala da Administração**, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mariana Michels Borges, nº 201 – Itapema do Norte, em Itapoá (SC), nas seguintes datas e horários:

**1.4.1.** **Impreterivelmente até às 10h:30min do dia 18/12/2019, para recebimento e protocolo** no **Setor de licitações e Contratos** do Município de Itapoá dos envelopes **nº 01** (Proposta de Preços/Termo de Referência), **nº 02** (Documentos de Habilitação), no Setor de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Itapoá.

**1.4.2.** **Às 11h:00min do dia 18/12/2019**, exclusivamente para o credenciamento e início da sessão de abertura dos envelopes de proposta e sessão de lances livres (Sala de Reuniões).

**1.5.** **Os dois envelopes** com os documentos deverão ser **entregues e protocolados** no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Itapoá na data e horário definidos no item 1.4.1. ou remetidos por qualquer outro meio desde que respeitados a data e horário estabelecidos, não assumindo o Município de Itapoá qualquer responsabilidade por entrega fora do prazo no que importará em desclassificação para o certame.

**1.6.** Será encaminhado, via e-mail, para cada empresa presente na primeira sessão cópia da Ata correspondente.

**1.7.** O Edital poderá ser retirado através do site [www.itapoa.sc.gov.br](http://www.itapoa.sc.gov.br), link "pregão", e o extrato do edital na imprensa Oficial do Município, site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), ou na Secretaria de Administração– Setor de Licitações e Contratos das 07h:30min às 13h:30min.



# Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração – Setor Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

## 2. DO PEDIDO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**2.1.** O início dos trabalhos deverá ocorrer em até 07 (sete) dias corridos após emissão da ordem de serviço emitida pela Secretaria de Segurança Pública e trânsito.

**2.2.** O prazo para instalação de todos os equipamentos é de 30 (trinta) dias corridos após a ordem de serviço.

**2.3.** Caso os serviços prestados não atendam às especificações estipuladas neste Edital e no respectivo Contrato, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA(O), comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**2.4.** Todas as despesas inerentes ao cumprimento do disposto neste Edital são de responsabilidade exclusiva da empresa licitante, tais como: transporte, taxas e impostos, encargos e benefícios trabalhistas, eventuais danos e/ou prejuízos que venha a causar à Contratada ou a terceiros.

**2.5.** A Prefeitura Municipal de Itapoá não tem responsabilidade direta, indireta ou solidária em qualquer ônus que a licitante venha a incorrer no cumprimento do contrato decorrente deste processo licitatório.

## 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Proj/Ativ.	FR	Subelemento
Guarda municipal	479	023	001	006	181	024	2248	010000	333903912

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Poderão participar deste Pregão empresas com ramo de atividade pertinente ao seu objeto, e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**4.2.** A participação implica, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

**4.3.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não incorrendo a Prefeitura Municipal de Itapoá em nenhum ônus, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**4.4.** É vedada a participação nesta licitação, de empresa:

**4.4.1.** Art. 9º. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

**4.4.2.** Suspensa ou impedida de licitar com a Administração pública;

**4.4.3.** Aquelas declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública;

**4.4.4.** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

**4.4.5.** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

**4.4.6.** Que estiverem em regime de falência;

**4.4.7.** Reunidas em consórcio, tendo em vista tratar-se de serviço específico, não demonstrando vantagens na sua execução em consórcio, ao contrário transmitiria grande risco e insegurança ao município na fiscalização, sujeito a ocorrência de erros, vez que normalmente quando reunidas em consórcio, as empresas se encarregam individualmente de cada etapa do serviço.



# Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração – Setor Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

## 5. DO CREDENCIAMENTO

**5.1.** No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, as empresas participantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional) e dos documentos abaixo relacionados.

**5.1.1.** A legitimidade da representação será demonstrada por um dos documentos abaixo, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto:

**a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa (todos os documentos relacionados abaixo deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada):**

a.1) Pela Empresa Comercial: o contrato social vigente, com as alterações anteriores, ou a consolidação se houver;

a.2) Pela Sociedade Civil: a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, devidamente registrado; ou

a.3) Pela Sociedade Anônima: a Ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal; ou

a.4) As Firmas Individuais: o Registro Comercial ou Declaração de Firma Individual.

**b) Se representante legal:**

b.1) Procuração (pública ou particular) da licitante, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **COM FIRMA RECONHECIDA, anexando o original ou cópia autenticada de um dos documentos citados na alínea "a" ("a.1" a "a.4"), que comprove autoridade para credenciar, assim como o ramo de atividade da empresa;** ou,

b.2) documento equivalente (Termo de Credenciamento – Anexo I) da licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **COM FIRMA RECONHECIDA, anexando o original ou cópia autenticada de um dos documentos citados na alínea "a" ("a.1" a "a.4"), que comprove autoridade para credenciar, assim como o ramo de atividade da empresa.**

**5.1.2.** Declaração de Habilitação, na forma do Anexo II.

**5.1.3.** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, na forma do Anexo III.

5.1.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal limitado a 05 (cinco) dias úteis e ter preferência no critério de desempate no julgamento das propostas, nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, **DECLARAÇÃO** que estão enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte (conforme o caso) juntamente com a **Certidão da Junta Comercial** que comprove a situação, para que exerçam a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços, conforme modelo anexo.

5.1.4.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame (Art. 43 § 1º), terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for **declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.4.1.1. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação (Art.42 § 2º), sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.

**5.2. Disposições gerais sobre o Credenciamento:**

**5.2.1. NÃO SERÃO AUTÊNTICADOS DOCUMENTOS NO ATO DA SESSÃO.**

**5.2.2.** Na apresentação do Estatuto, Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, deverá constar, além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.

**5.2.3.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**5.2.4.** Será **desconsiderado** o documento de credenciamento **remetido dentro dos envelopes de "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"**.

**5.2.5.** A licitante que não se fizer representar na Sessão Pública do pregão deverá entregar na forma estabelecida, sob pena de não aceitação da proposta, um 3º (terceiro) envelope, intitulado "CREDENCIAMENTO" contendo os documentos descritos nos itens 5.1.1, alíneas "a.1" á "a.4" e as Declarações que tratam os itens 5.1.2. e 5.1.3



# Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração – Setor Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

(Declaração de Habilitação, na forma do Anexo II e Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, na forma do Anexo III) contendo a mesma descrita no item 6.1. do edital.

**5.2.6.** Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (Pública ou Particular) ou o documento de credenciamento (Anexo I), a **falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão**, sendo a empresa **desclassificada** na fase de “Credenciamento”.

**5.2.7.** Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar, após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata da sessão pública, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante.

**5.2.8.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos e de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão.

**5.2.8.1.** Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração da maior oferta.

**5.2.9.** A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro, ficando tácita sua concordância com os registros lançados na Ata.

**5.3.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes mesmo com envelopes protocolados no prazo.

**5.3.1.** Somente em razão de interesse público poderá ocorrer à hipótese de aceitabilidade de recebimento de credenciamento de propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

**5.4.** Não será permitido o uso do telefone celular ou qualquer outro meio de comunicação no momento da sessão de lances, haja vista que se exige do representante da empresa poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame; desta forma deverão vir os representantes munidos com seus Lances Mínimos. Para maior agilidade da sessão de Lances.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**6.1.** As licitantes deverão entregar os dois envelopes, devidamente fechados e identificados, até às 10h:30min do dia 18/12/2019 diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura M. de Itapoá, ou remetidos por qualquer outro meio desde que respeitados a data e horário estabelecidos, não assumindo o Município de Itapoá qualquer responsabilidade por entrega fora do prazo, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

**ENVELOPE 1: PREGÃO Presencial nº77/2019 - Processo nº138/2019 – OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, locação de central de vídeo monitoramento e monitoramento eletrônico de veículos, através do sistema de leitura automática de placas veiculares (LPR), por recurso de tecnologia de reconhecimento óptico de caracteres (OCR-OPTICAL CHARACTER RECOGNITION), 06 (seis) pontos, 12 (doze) faixas do perímetro urbano do Município de Itapoá/SC, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

**“PROPOSTA DE PREÇO”**

**(Razão Social da licitante)**

**(Endereço completo)**

**Telefones:**

**e-mail:**

**CNPJ/MF:**

**ENVELOPE 2: PREGÃO Presencial nº77/2019 – Processo nº138/2019 – OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, locação de central de vídeo monitoramento e monitoramento eletrônico de veículos, através do sistema de leitura automática de placas veiculares (LPR), por recurso de tecnologia de reconhecimento óptico de caracteres (OCR-OPTICAL CHARACTER RECOGNITION), 06 (seis) pontos, 12 (doze) faixas do perímetro urbano do Município de Itapoá/SC, conforme especificações constantes no edital e seus anexos

**“HABILITAÇÃO”**

**(Razão Social da licitante)**

**(Endereço completo)**

**Telefones:**

**e-mail:**

**CNPJ/MF:**



# Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração – Setor Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

## 7. DO ENVELOPE 1: "PROPOSTA DE PREÇO"

**7.1.** A empresa licitante deverá apresentar o **Anexo V** (Proposta de Preço/Termo de Referência) preenchido, o qual deverá:

- a) Contemplar o valor unitário inicial do item em que a licitante participe, utilizando o modelo do anexo ou reproduzindo-o com fidelidade e com preenchimento dos dados por datilografia, impresso via microcomputador, ou manuscrito redigido com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datado, assinado e rubricado em todas as folhas pelo representante legal da licitante, contendo, em obediência à Lei Federal nº 9.069/95, os preços em moeda corrente nacional utilizando duas ou três casas decimais, quando o valor do lance inicial for inferior a R\$ 0,50 (cinquenta centavos).
- b) Quaisquer custos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicional.
- c) No preço cotado deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, taxa de administração, lucro quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre a contratação;
- d) Não deverão constar nos orçamentos elaborados pelos licitantes, parcelas relativas ao Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o lucro líquido - CSLL, de acordo com o que dispõe o Acórdão 950/2007 do Tribunal de Contas da União;
- e) Não serão aceitas propostas que contenham descrição do tipo conforme especificações do Edital. Havendo dúvidas e não sendo esclarecidas pelo representante credenciado, prevalecerão as descrições e os preços apresentados na proposta comercial.
- f) A apresentação de proposta de preços pela proponente, implica na plena aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.
- g) Pequenas falhas ou defeitos na apresentação das propostas, bem como verificação em diligência da regularidade fiscal junto aos órgãos oficiais (internet), não comprometendo a legalidade do certame, serão resolvidas pelo Pregoeiro.
- h) prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega dos envelopes;
- i) prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato;
- j) fornecimento: os serviços deverão ser realizados após recebimento de ordem serviço emitida pelo Departamento competente.

## 8. DO ENVELOPE 2: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

**8.1.** A licitante apresentará os documentos de habilitação, conforme solicitado abaixo:

**8.1.1.** A habilitação da licitante será comprovada mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados para verificação de sua regularidade, com validade vigente se for o caso, e que passarão a compor o processo licitatório, devendo ser apresentados no documento original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada via Cartório ou na Prefeitura Municipal de Itapoá (por funcionário credenciado), ou ainda, quando publicados em órgão da imprensa oficial.

**8.1.2.** Os licitantes que optarem por autenticação por servidor público do Município de Itapoá deverão se dirigir aos guichês do órgão de Gerência Tributária do Município com 01 (um) dia de antecedência da abertura da sessão pública do processo licitatório, tendo em vista o grande volume de trabalhos e atendimentos realizados pelo Setor, (considerando o horário de expediente de seis horas diárias), onde quaisquer atrasos poderão prejudicar a empresa licitante no caso do prazo de entrega e registro dos envelopes no Setor de Licitações e Contratos, registro único que passará a contar como prazo legal para licitação, o qual será registrado em máquina específica, denominada protocolador de documentos, contendo: data, horário de entrega, e número do protocolo gerado.

### **8.2 Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**

**8.2.1.** Para comprovação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto do Pregão, deverá ser apresentado:

**8.2.1.1.** Pela empresa comercial o contrato social vigente, com todas as alterações, ou o consolidado se houver;

**8.2.1.2.** Pela sociedade civil a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, devidamente registrado;

**8.2.1.3.** Pela sociedade anônima a ata da Assembléia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembléia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal;

**8.2.1.4.** As firmas individuais o Registro Comercial ou Declaração de Firma Individual.



# Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração – Setor Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

- 8.2.1.5.** Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal em atendimento ao Inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, de que a empresa não possui em seu quadro, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- 8.2.1.6. Observação I:** Na apresentação do Estatuto, Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo em vigor, e penúltima alteração se houver, deverá constar, além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.
- 8.2.1.7. Observação II:** As empresas que apresentarem o Contrato Social, Estatuto, Ata de Assembléia, Registro ou Declaração de Firma individual, cédula de identidade e CPF, no ato do credenciamento ficam dispensados nesta fase.
- 8.3. Documentação relativa à Regularidade Fiscal:**
- 8.3.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.3.2.** Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da **Receita Federal**;
- 8.3.3.** Certidão Negativa da **Fazenda Estadual**;
- 8.3.4.** Certidão **Negativa Municipal** de Tributos, da sede da empresa licitante;
- 8.3.5.** Certidão de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço**;
- 8.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão, é eletrônica e gratuita, e encontra-se disponível no site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho);
- 8.4. Documentação relativa à Qualificação Técnica:**
- 8.4.1.** A empresa licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica firmado por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, comprovando o fornecimento ou locação ou disponibilidade de equipamento com tecnologia automática de placas, de tecnologia de reconhecimento óptico de caracteres (OCR-OPTICAL CHARACTER RECOGNITION), do tipo fixo.
- 8.4.2.** Apresentar declaração, assinada pelo representante legal da proponente, de que manterá um (ou quantos forem necessários para a execução do objeto) profissional, co-responsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa aos serviços objeto da presente licitação, quanto a disponibilidade de equipamentos, pessoal e ferramentas nos termos do **ANEXO X**.
- 8.5. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**
- 8.5.1.** Balanço patrimonial, acompanhado de notas explicativas e demonstrações contábeis do último exercício social, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 8.5.2.** As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), poderão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial acompanhado das Notas Explicativas, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Receita Federal, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).
- 8.5.3.** O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por ações deverá ser o publicado no Diário Oficial, dentro do prazo estabelecido na Lei nº 6.404/76 em seu art. 132.
- 8.5.4.** O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito do Livro Diário, indicando-se as folhas do Livro Diário, assinadas pelo contador da empresa, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento, estes devidamente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa. O Balanço e os termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e documentos, exceto os que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).
- 8.5.5.** No caso de empresas constituídas recentemente, estas deverão apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado e as demonstrações contábeis referentes ao período compreendido do início das atividades até data próxima à abertura das propostas.
- 8.5.6.** A situação financeira da empresa licitante será aferida através da apuração do Índice de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente e Grau de Solvência (GS), representado pelos seguintes índices (apresentar os cálculos, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade):





# Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração – Setor Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

Onde: LG = Liquidez Geral  
AC = Ativo Circulante  
RLP = Realizável a Longo Prazo  
PC = Passivo Circulante  
ELP = Exigível a Longo Prazo  
LC = Liquidez Corrente  
SG = Solvência Geral  
AT = Ativo Total

**8.5.7.** Somente serão habilitadas as licitantes que obtiverem:

$$LG \geq 1,00 \quad LC \geq 1,00 \quad SG \geq 1,00$$

**8.5.8.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, observado as condições de expedição de cada Estado, no caso de Santa Catarina, condiciona a apresentação do EPROC para validação.

**8.6.** Na apresentação do Estatuto, Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo em vigor, e todas as alterações se houver, ou contrato consolidado, deverá constar, além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.

**8.7.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**8.8.** Documentos apresentados com a **validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante**, e as certidões emitidas sem prazo de validade expresse, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

**8.9.** O documento extraído via Internet, deverá ser apresentado no original, e será conferido junto ao site correspondente, ficando inabilitada a empresa licitante se comprovado informação incorreta.

**8.10.** Se a documentação de habilitação, da licitante vencedora do item, não estiver de acordo com qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro a considerará inabilitada, podendo a mesma ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e poderá ser descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato, e das demais cominações legais, considerando que através da Declaração de Habilitação (**Anexo II**) ela declarou estar devidamente habilitada para o certame na fase de credenciamento.

**8.11. Documentos matriz/filial:** Os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante participante com o número do CNPJ e endereço respectivo:

**8.11.1.** Se o licitante participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

**8.11.2.** Se o licitante participante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos recolhidos centralizadamente pela matriz, na forma da Lei.

## 9. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**9.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

**9.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.



# Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração – Setor Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

**9.1.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.1.1. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.2.** É assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

**9.3.** Na modalidade "Pregão" entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada realizada por empresa de grande porte.

**9.3.1.** Para efeito do disposto no item 9.2., caracterizado o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentando proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, terá a adjudicação daquele objeto em seu favor;
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.2., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no item 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.3.2.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 9.3.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.3.3.** O disposto neste item 9.3 será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 10. DA SESSÃO DO PREGÃO

**10.1.** No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará as empresas que apresentaram envelopes.

**10.2.** Em seguida o Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes, nos termos do item 5 – Do Credenciamento, devendo providenciar a assinatura dos licitantes credenciados na declaração de que cumprem as condições de habilitação, subitem 5.1 (Declaração Unificada das Exigências) deste Edital) e após, encaminhará os envelopes distintos, aos licitantes credenciados para conferência dos lacres e protocolos.

**10.3.** Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

**10.4.** A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

**10.5.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais:

**10.5.1.** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

**10.5.2.** Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;

**10.5.3.** Falta de CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope nº 2 – Habilitação;

**10.5.4.** O item relativo a dados bancários do licitante, não gerará a sua desclassificação, pois poderão ser fornecidos após o certame para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou contrato;

**10.5.5.** Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário e na divergência entre o valor unitário por extenso e o valor numérico, prevalecerá o menor;

**10.5.6.** Caso não haja a assinatura na proposta de preço o representante da empresa poderá assinar na presença do Pregoeiro.

**10.6.** As propostas serão encaminhadas aos credenciados, para rubrica e conferência.

**10.7.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, por valor por item, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**10.8.** No curso da Sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

**10.9.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 10.8, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, estarão aptos a oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que



# Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração – Setor Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

sejam as propostas de preços oferecidas, desde que o lance não seja superior ao valor máximo estabelecido pelo edital.

- 10.10.** A oferta dos lances deverá ser efetuada considerando o valor global, no momento em que for conferida a palavra ao licitante,
- 10.11.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 10.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.13.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 10.14.** Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-os com os preços estimados pela Administração ou com os preços praticados no mercado.
- 10.15.** Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do valor estimado pela administração para prestação dos serviços ou do preço praticado no mercado, aferindo-se este através do custo médio constante da Planilha de Custos efetuada pela Administração, devidamente atualizado até a data da abertura do envelope “Proposta”, utilizando-se, para o cálculo, o – IGPM-FGV, publicado na ocasião.
- 10.16.** Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “habilitação” do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas– Da apresentação dos documentos para Habilitação, deste Edital.
- 10.17.** Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.
- 10.18.** Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no subitem 10.16.
- 10.19.** Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 10.20.** Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido Da apresentação dos documentos para Habilitação, deste Edital.
- 10.21.** Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- 10.22.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 10.23.** A proposta que se encontrar na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira-colocada e terá o direito, no prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Pregoeiro, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira-colocada para o desempate;
- 10.24.** Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação;
- 10.25.** Havendo êxito neste procedimento o Pregoeiro disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial;
- 10.26.** Caso sejam identificadas propostas de ME/EPP empatadas em segundo lugar, ou seja na faixa de 5% (cinco por cento) da primeira – colocada e permanecendo o empate até o encerramento do item, o Pregoeiro fará o sorteio entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 10.27.** A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes.
- 10.28.** Quando todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimadas as causas referidas no ato inabilitatório.
- 10.29.** O Pregoeiro manterá em seu poder, os envelopes nº 2 – Habilitação apresentados pelos demais licitantes, até a entrega definitiva do objeto licitado. Após inutilizará os mesmos.
- 10.30.** Não poderá haver desistência ou alteração de lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções cabíveis.
- 10.31.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado a “*posteriori*” o item, em documento próprio, condicionada a adjudicação à apreciação dos recursos sobre a sessão pública que porventura sejam impetrados, e cumprimento das condições habilitatórias.
- 10.32.** Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, por razões fundamentadas, a Pregoeira determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas, no mesmo ato as empresas licitantes presentes e



# Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração – Setor Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

credenciadas no certame, e será lavrada ata, a ser assinada por todos os presentes, relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

**10.33.** Encerrada a fase de lances, amostras e de habilitação lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, licitantes credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes contendo documentos das licitantes inabilitadas ficarão de posse da licitadora, que os devolverá após consecução do processo licitatório ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo Pregoeiro.

**10.34.** O resultado final do certame será disponibilizado no site oficial do Município: [www.itapoa.sc.gov.br](http://www.itapoa.sc.gov.br) e publicado no órgão impressa oficial [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), fixado no mural da Prefeitura Municipal de Itapoá, para intimação e conhecimento dos interessados.

## 11. DOS RECURSOS DA SESSÃO PÚBLICA

**11.1.** Qualquer licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, após a Pregoeira abrir o tempo para recursos, poderá manifestar a intenção de recorrer de atos da Pregoeira, sendo suas justificativas aceitas, estas serão registradas resumidamente em ata e lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

**11.2.** O recurso contra a decisão da Pregoeira deverá ser apresentado em original, devidamente assinado pelo representante legal da empresa ou que possua poderes para tal, sob protocolo no Setor de protocolo do Município, e importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento, sendo adjudicado os itens não recorridos.

**11.3.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora, comunicando a empresa que recorreu, ou, se procedente o recurso a Pregoeira e a Equipe de Apoio providenciarão as correções necessárias através de nova ata, comunicando as empresas envolvidas na solução.

**11.4.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às empresas interessadas, através de publicação na imprensa oficial do Município através do site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), e ficará a cargo da licitante o seu acompanhamento. Quando for o caso também será publicada no site [www.itapoa.sc.gov.br](http://www.itapoa.sc.gov.br), e para que nenhuma licitante ainda alegue desconhecimento poderá também a pedido do licitante ser enviada via e-mail.

**11.5.** A homologação da presente licitação compete ao Prefeito Municipal ou a pessoa cuja esta competência tenha sido delegada.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**12.1.** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de abertura do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição nos prazos previstos em lei.

**12.2.** Pedido de impugnação ao Edital deverá ser em original e formal, devidamente assinado pelo representante legal da empresa ou pessoa que comprove poderes para tal, e protocolado no Setor de protocolo do Município que poderá se dar através do e-mail: [protocolo@itapoa.sc.gov.br](mailto:protocolo@itapoa.sc.gov.br), e endereçado ao Pregoeiro em até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. Se remetido via postal, com AR, deverá obedecer ao mesmo prazo. Será ignorado pedido de impugnação que não atenda ao prazo legal, ou que se fizer via fax, e-mail.

**12.3.** Acolhida à petição será cancelado o processo licitatório, com publicação de novo Edital com as correções necessárias, reiniciando o prazo legal, ou publicado "errata" do Edital com as adequações desde que o erro não afete a formulação das propostas através do Anexo V.

**12.4.** A solução do pedido de impugnação será comunicada ao requerente através de publicação na imprensa oficial do Município, site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), e ficará a cargo da licitante o seu acompanhamento. Quando for o caso também será publicada no site [www.itapoa.sc.gov.br](http://www.itapoa.sc.gov.br), da Prefeitura.

## 13. DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

**13.1.** Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de vigência do Contrato Administrativo decorrente deste processo licitatório.

**13.2.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**13.3.** Homologada a licitação e assinado o Contrato Administrativo, a Adjudicatária fará entrega do produto conforme solicitado por pessoa credenciada, juntamente com Nota fiscal eletrônica correspondente ao objeto.



# Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração – Setor Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

**13.4.** O prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação e aceitação da nota fiscal eletrônica pelo fiscal do contrato.

**13.5.** Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**13.6.** Para efeito de emissão da nota fiscal eletrônica, esta deverá ser emitida em nome da "Prefeitura Municipal de Itapoá", Rua Mariana Michels Borges, nº 201 – Itapema do Norte, Itapoá (SC), C.N.P.J. nº 81.140.303/0001-01, constando no corpo da nota a expressão "Pregão 50/2019 – Processo nº88/2019- Contratação de empresa de segurança para prestação de serviços de monitoramento de sistemas de alarmes eletrônicos e de imagens CFTV, com fornecimento de equipamentos e acessórios, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Unidades Escolares e Centro de Preparo da Alimentação Escolar do Município de Itapoá/SC, em suas áreas internas e externas, conforme Termo de Referência constantes no edital e seus anexos".

## 14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** Se a Adjudicatária não celebrar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inconveniente na sessão pública, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, poderá sofrer sanção de advertência, suspensão temporária de participar em licitação ficando impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapoá, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**14.2.** Além das penalidades citadas, a licitante/contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura e, no que couber, às demais penalidades referidas no capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e na minuta contratual em anexo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato (ou instrumento equivalente) e das demais cominações legais.

**14.3.** O atraso injustificado na entrega do objeto contratado sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor contratado.

**14.4.** Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 10% (dez por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

**14.5.** O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital e seus Anexos, sujeitará a licitante às sanções legais cabíveis.

**14.6.** Antes da aplicação de qualquer penalidade serão garantidos ampla defesa e o contraditório à licitante, por período a ser estabelecido, antes que haja decisão definitiva da Prefeitura Municipal de Itapoá.

**14.7.** Acerca das multas a serem aplicadas à contratada, ficará retida a parte do pagamento a ela correspondente, sendo, posteriormente liberado em caso de absolvição e, definitivamente descontado do pagamento em caso de condenação na esfera administrativa.

## 15. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

**15.1.** Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 03 (três) dias a partir da notificação, assinar o contrato, na forma do **Anexo X**, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

**15.2.** Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou recusar-se a assiná-lo, o Pregoeiro a desclassificará, registrando na Ata pertinente, e convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação". Respeitado os procedimentos já definidos neste Edital, será declarada a (s) nova (s) adjudicatária (s) dos itens homologados à licitante desclassificada.

**15.2.1.** Neste caso, a recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

**15.3.** Fará parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão, independentemente de transcrição.

## 16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**16.1.** O contrato terá início imediato à assinatura, e término condicionado a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da lei 8.666/93. O início dos trabalhos deverá ocorrer em 7 (sete) dias corridos da emissão da ordem de serviço.

**16.2.** A instalação dos equipamentos deverão ocorrer em no máximo 30 ( )dias após a ordem de serviço.



# Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração – Setor Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

**16.3.** A licitante vencedora deverá manter, na vigência do Contrato Administrativo, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, podendo a Prefeitura, a qualquer tempo, solicitar documentos que comprovem regularidade da Adjudicatária.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1.** Empresas licitantes que retirarem o Edital através do site [www.itapoa.sc.gov.br](http://www.itapoa.sc.gov.br) e [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), deverão, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte da Pregoeira, informar pelo e-mail: [licitacoes@itapoa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itapoa.sc.gov.br), ou pelo fone/fax (47) 3443-8828, os dados na forma do **Anexo IV**.

**17.2.** Antes de aberta a sessão pública da licitação, o presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela licitadora, no interesse público por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para início do certame aqui regulamentado.

**17.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.4.** É facultado a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato inicial da sessão pública.

**17.5.** Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Itapoá, nos casos previstos em Lei e motivadamente, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte, bem como a sua homologação, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a indenização.

**17.6.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.7.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**17.8.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte da execução do contrato, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Itapoá e, em sendo autorizado não existirá qualquer vínculo contratual ou de responsabilidade entre eventuais empresas subcontratadas e a Prefeitura, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato será sempre a Adjudicatária vencedora deste certame licitatório.

**17.9.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local retro estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

**17.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**17.11.** Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Itapoá.

**17.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**17.12.1.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

**17.13.** A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos estabelecidos no § 1º do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**17.14.** A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar a licitante sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", respeitando os procedimentos já descritos neste Edital até que seja o objeto adjudicado à licitante declarada vencedora.

**17.15.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado a Pregoeira, por escrito e através do Protocolo oficial do Município, no endereço: Rua Mariana Michels Borges, nº 201 – Itapema do Norte, em Itapoá (SC), ou pelo telefone (47) 3443-8800, ramal 203 e 215.

**17.16.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Itapoá (SC), com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

**18. DOS ANEXOS** - São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

- 18.1.** Anexo I – Credenciamento;
- 18.2.** Anexo II – Declaração de Habilitação;
- 18.3.** Anexo III – Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo;
- 18.4.** Anexo IV – Recibo de Retirada do Edital (via Internet);



# Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

**Secretaria de Administração – Setor Licitações e Contratos**

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

- 18.5.** Anexo V – Proposta de Preço;
- 18.6.** Anexo VI – Termo de Referência;
- 18.7.** Anexo VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 18.8.** Anexo VIII – Declaração quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho do menor, regularidade fiscal e demais obrigações habilitatórias;
- 18.9.** Anexo IX – Declaração de disponibilização de equipamentos, pessoal e outros;
- 18.10.** Anexo X – Minuta Contratual

Itapoá, 05 de dezembro de 2019.

**ANGELA MARIA PUERARI  
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018**

**JOSÉ ANTÔNIO STOKLOSA  
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**



# Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração – Setor Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

## ANEXO I - CREDENCIAMENTO

À

**Prefeitura Municipal de Itapoá**

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 – Itapema do Norte

Itapoá (SC)

### C R E D E N C I A M E N T O

Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Na qualidade de responsável legal pela empresa acima qualificada credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade com RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no C.P.F./M.F. sob nº \_\_\_\_\_ a nos representar no **PREGÃO Nº77/2019 – PROCESSO nº138/2019** destinado à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, locação de central de vídeo monitoramento e monitoramento eletrônico de veículos, através do sistema de leitura automática de placas veiculares (LPR), por recurso de tecnologia de reconhecimento óptico de caracteres (OCR-OPTICAL CHARACTER RECOGNITION), 06 (seis) pontos, 12 (doze) faixas do perímetro urbano do Município de Itapoá/SC, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer de decisões do Pregoeiro, assinar declarações, renunciar a recurso, assinar o contrato decorrente do certame, e praticar demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, nome e assinatura do representante legal  
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)





# Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração – Setor Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

## ANEXO II – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À

**Prefeitura Municipal de Itapoá**

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 – Itapema do Norte

Itapoá (SC)

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

A empresa acima qualificada **DECLARA**, sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no presente Edital, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal para participar do **Pregão nº77/2019 - DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará exclusão do certame e aplicação de penalidades.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, nome e assinatura do representante legal



# Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração – Setor Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

## ANEXO III - DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

### Prefeitura Municipal de Itapoá

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 – Itapema do Norte

Itapoá (SC)

Ref. **Pregão nº77/2019 - PROCESSO nº138/2019 – OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, locação de central de vídeo monitoramento e monitoramento eletrônico de veículos, através do sistema de leitura automática de placas veiculares (LPR), por recurso de tecnologia de reconhecimento óptico de caracteres (OCR-OPTICAL CHARACTER RECOGNITION), 06 (seis) pontos, 12 (doze) faixas do perímetro urbano do Município de Itapoá/SC, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

### DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

DECLARAMOS não haver superveniência impeditiva, e que não estamos impedidos de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da administração pública direta Federal, Estadual ou Municipal, e de que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores assinada pelo Responsável Técnico Administrador e pelo Representante legal da licitante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, nome e assinatura do representante legal



# Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração – Setor Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

## ANEXO IV - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

À

**Prefeitura Municipal de Itapoá**

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 – Itapema do Norte

Itapoá (SC)

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

Informamos haver interesse em participar do **Pregão nº77/2019** e para tanto registramos os dados de nossa empresa para eventuais contatos pela Pregoeira:

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_  
C.N.P.J./MF: \_\_\_\_\_ TELEFONE: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
FAX: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_  
Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo, nome e assinatura do representante legal)

**(Remeter fax através do telefone (47) 3443-8828, ou e-mail: [licitacoes@itapoa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itapoa.sc.gov.br) ; das 07h:30min às 13h:30min).**



# Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração – Setor Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

## ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO 77/2019 – PROCESSO Nº138/2019 – OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, locação de central de vídeo monitoramento e monitoramento eletrônico de veículos, através do sistema de leitura automática de placas veiculares (LPR), por recurso de tecnologia de reconhecimento óptico de caracteres (OCR-OPTICAL CHARACTER RECOGNITION), 06 (seis) pontos, 12 (doze) faixas do perímetro urbano do Município de Itapoá/SC, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SC

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PREGÃO Nº77/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº138/2019**

MODALIDADE: **PRESENCIAL**

**ABERTURA: 18/12/2019- Sessão pública**

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

**HORA: 11h:00min sessão pública**

Proponente:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

E-mail:

Cidade/UF:

Fone:

Fax:

Banco para receber crédito:

Conta Corrente:

Agencia:

Representante Legal/ Procurador :

CNPJ/MF nº:

CI.RG. nº:

**1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, locação de central de vídeo monitoramento e monitoramento eletrônico de veículos, através do sistema de leitura automática de placas veiculares (LPR), por recurso de tecnologia de reconhecimento óptico de caracteres (OCR-OPTICAL CHARACTER RECOGNITION), 06 (seis) pontos, 12 (doze) faixas do perímetro urbano do Município de Itapoá/SC, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

### 2. DEMONSTRATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS:

Obs.: Esta licitação esta condicionada ao preço máximo de **R\$ 322.191,96 (trezentos e vinte e dois mil cento e noventa e um real e noventa e seis centavos)**.

Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Máximo Unitário (Mês)	Valor Máximo Total 12 meses
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, locação de central de vídeo monitoramento e monitoramento eletrônico de veículos, através do sistema de leitura automática de placas veiculares (LPR), por recurso de tecnologia de reconhecimento óptico de caracteres (OCR-OPTICAL CHARACTER RECOGNITION), 06 (seis) pontos, 12 (doze) faixas do perímetro urbano do Município de Itapoá/SC, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.	Mensal	12	R\$26.849,33	R\$322.191,96

**3.** Sob pena de desclassificação, a proposta deve conter indicação de marca, modelo, comprovando atendimento que todos os equipamentos e softwares a serem fornecidos atendam as especificações técnicas comprovadas através de catálogos técnicos, manuais, site do fabricante ou por meio de declaração do fabricante, sendo grifados todos os itens em destaque.

**4.** Declaro que cumpro todos os itens estabelecidos em edital e especificações constantes neste anexo, no Termo de Referência e na Minuta Contratual.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal



# Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração – Setor Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

## ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

É objeto deste Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO DE CENTRAL DE VIDEO MONITORAMENTO E MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE VEÍCULOS, ATRAVÉS DE SISTEMA DE LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS VEICULARES (LPR), POR RECURSO DE TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO ÓPTICO DE CARACTERES (OCR-OPTICAL CHARACTER RECOGNITION), 06 PONTOS, 12 (DOZE) FAIXAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

### 2. FINALIDADE:

A presente contratação terá por finalidade precípua suprir necessidades tecnológicas referentes ao sistema atual, possibilitando obter uma maior eficácia nos procedimentos de fiscalização de trânsito.

Pautado na fiscalização e análise das informações registradas pelos equipamentos dotados da tecnologia OCR, tem como foco o monitoramento da circulação de veículos em pontos estratégicos que figurem como relevantes para a coibição da criminalidade.

Destacamos que o uso desta tecnologia permite o monitoramento das vias de acesso ao município, bem como pontos de intenso fluxo de veículos e aqueles que pela dinâmica do trânsito ensejam maiores cuidados de forma sazonal através do equipamento tipo estático.

Conseqüentemente, contribui na identificação de veículos envolvidos em ocorrências, em regiões importantes da cidade, possibilitando, de um lado a formação de estatísticas para a análise de inteligência e por outro o acionamento, de forma rápida e eficiente, do responsável pela ação, reduzindo o tempo de resposta das ações preventivas e repressivas de segurança pública.

A central de videomonitoramento possuirá a visualização das imagens das câmeras de monitoramento urbano já existentes no município como auxílio às fiscalizações, pesquisas e investigações.

### 3. DO PRAZO DOS SERVIÇOS

**3.1.** Os equipamentos deverão ser instalados nos endereços conforme determinação do Secretário de Segurança e trânsito do município em até 30 (trinta) dias após a data da assinatura do contrato, nos endereços previamente definidos pela contratante, neste termo de referência.

**3.2.** O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

### 4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: para ato da contratação

**4.1.** A empresa licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica firmado por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, comprovando o fornecimento ou locação ou disponibilidade de equipamento com tecnologia automática de placas, de tecnologia de reconhecimento óptico de caracteres (OCR-OPTICAL CHARACTER RECOGNITION), do tipo fixo.

**4.4.** Apresentar **declaração**, assinada pelo representante legal da proponente, de que manterá um (ou quantos forem necessários para a execução do objeto) profissional, co-responsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa aos serviços objeto da presente licitação.

**4.5.** Apresentar **declaração de comprometimento** da licitante de que disponibilizará, na assinatura do contrato, no mínimo o seguinte aparelhamento, pessoal técnico e documentação adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, conforme Art. 30, § 6º da Lei nº 8.666/93:

Ferramentas: A contratada deverá possuir ou locar todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços conforme esse termo de referência, apresentando lista no momento da assinatura do contrato.

EPI's: A contratada deverá possuir ou locar todos os equipamentos de proteção conforme normas regulamentadoras, correspondente aos colaboradores de trabalho e suas funções.

Veículos:

01 (um) veículo de passeio com rack para transporte de escadas

01 (um) veículo utilitário equipado com cesto aéreo simples de comando duplo com altura de trabalho de no mínimo 9 metros

Pessoal Técnico:

No mínimo 04 (quatro) colaboradores, para execução dos serviços em campo, com Certificações de atendimento às seguintes Normas Regulamentadoras, de Segurança, Meio Ambiente e Saúde, emitidas pelo Ministério do Trabalho:

a) NR 6 – Equipamento de Proteção Individual (EPI);

b) NR 10 – Segurança em Instalações de Serviços de Eletricidade;

c) NR 35 – Trabalho em Altura



# Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração – Setor Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

## 5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**5.1.** Além das estruturas do hardware locado que obrigatoriamente deverá contemplar as características técnicas previstas neste termo, caberá a contratada disponibilizar software instalado em servidor específico, podendo este ser virtual (cloud/nuvem), que permita o gerenciamento e visualização das câmeras em tempo real pela CONTRATANTE.

**5.2.** Por se tratar de tecnologia que envolva necessariamente a prestação de serviços que demandam equipamentos eletrônicos com acompanhamento tecnológico por responsável técnico habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, caberá a empresa contratada a emissão e apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART em até 10 (dez) dias após o início de operação do sistema de monitoramento OCR.

**5.3.** A CONTRATADA deverá realizar os serviços de instalação e implantação do hardware abrangendo as estruturas de fixação necessárias e devidamente adequadas aos locais definidos pela CONTRATANTE.

**5.4.** Poderá a CONTRATADA proceder com a subcontratação dos serviços correlatos ao cumprimento de suas obrigações em disponibilizar o Sistema de Monitoramento de OCR (Optical Character Recognition), tais como serviços de instalação.

**5.5.** A CONTRATANTE será responsável pela ligação na rede elétrica e conexão internet dos equipamentos, bem como os custos com o respectivo consumo mensal.

**5.6.** A CONTRATADA deverá designar um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

**5.7.** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados durante a vigência do contrato.

**5.8.** O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato e este termo de referência, cabendo a CONTRATADA reparar as pendências em até 15 (quinze) dias corridos da data de sua notificação ou apresentar justificativa.

**5.9.** Os serviços de suporte técnico abrangerão as seguintes situações:

SERVIÇO	PRAZO DE ATENDIMENTO (em horas)
1. Atendimento (remoto ou via telefone)	Em até 02horas (duas horas)
1.1 Solução remota ou via telefone	Em até 04horas (quatro horas)
2. Atendimento no local	Em até 24 horas (vinte e quatro horas)
3. Serviços de manutenção corretiva que não necessitem de troca de peças ou de equipamento.	Em até 24horas (vinte e quatro horas)
4. Serviços de manutenção corretiva que necessite de troca de peças ou de equipamento.	Em até 48 (quarenta e oito horas)

Obs.: Os prazos para atendimento do suporte técnicos serão considerados 24 horas por dia, 7 dias por semana.

**5.10.** A CONTRATADA deverá realizar serviços de treinamento durante o período de mínimo 5 (cinco) dias em dias úteis, de Segunda à Sexta-Feira, das 08:00h às 18:00h, após a instalação dos equipamentos fornecendo manual técnico operacional para a CONTRATANTE.

**5.11.** Os serviços de treinamento deverão ser prestados em sede disponibilizada pela CONTRATANTE preferencialmente onde ocorrerá o monitoramento das informações disponibilizadas pelos equipamentos.

**5.12.** A CONTRATANTE será responsável pela ligação na rede elétrica e conexão internet dos equipamentos, bem como os custos com o respectivo consumo mensal.

**5.13.** A CONTRATANTE será responsável pela disponibilização dos bancos de dados para a utilização no sistema, como por exemplo DETRANET.

## 6. DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

**6.1.** Os equipamentos deverão ser instalados nos endereços conforme determinação do Secretário de segurança e trânsito do município, conforme segue:

ITEM	LOCAL DE INSTALAÇÃO
<b>Ponto 01:</b> 01 poste (metálico) com 2 câmeras	Endereço: Estrada Vila da Glória Latitude: 26° 9'17.20"S Longitude: 48°37'28.97"O
<b>Ponto 02:</b> 02 postes (metálico) com 1 câmera cada, laço indutivo	Endereço: SC-416 Latitude: 26° 7'20.65"S Longitude: 48°37'31.59"O
<b>Ponto 03:</b> 02 postes (metálico) com 1 câmera cada, laço indutivo	Endereço: Estrada Cornelsem Latitude: 26° 1'54.59"S Longitude: 48°37'2.92"O
<b>Ponto 04:</b> 01 poste (metálico) com 2 câmeras, laço indutivo	Endereço: Avenida Brasil Latitude: 26° 6'6.00"S



# Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração – Setor Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

	Longitude: 48°36'13.74"O
<b>Ponto 05:</b> 01 poste (metálico) com 2 câmeras, laço indutivo	Endereço: Avenida João Horácio Vieira Latitude: 26° 6'7.02"S Longitude: 48°36'27.20"O
<b>Ponto 06:</b> 01 poste (concreto) com 2 câmeras	Endereço: Rua 1300 Latitude: 26° 6'10.00"S Longitude: 48°36'43.38"O
Central de gerenciamento e monitoramento	Sede Secretaria de Segurança e trânsito Endereço: Av Brasil nº 1771

## 7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA

**7.1.** A Solução tecnológica deverá compreender todos os softwares e hardwares necessários ao monitoramento dos veículos através da leitura automática das placas, especificamente relacionados aos sistemas de captura de imagens de veículos e identificação das placas, que serão instalados nas vias públicas (Módulos de Captura); as estruturas de Fixação dos Equipamentos; o sistema de comunicação de dados, a estrutura da central de monitoramento, fornecimento e manutenção de Servidor de dados e Software de Monitoramento.

**7.2.** A Solução deverá funcionar de forma automática, através dos módulos de Captura instalados individualmente para cada faixa de rolamento. Deverão registrar as imagens dos veículos que trafeguem nas faixas monitoradas, nos locais definidos neste documento, nas vias públicas do município de Itapoá/SC.

**7.3.** Os módulos de Captura deverão ser instalados em estruturas próprias para este fim.

**7.4.** Deverão ser fornecidos todos os materiais civis e elétricos para a instalação dos Equipamentos de captura, bem como toda a interligação entre os Módulos de Captura.

**7.5.** Os módulos de Captura deverão operar alimentados pela rede da concessionária CELESC, em tensão de 220Vac, com tolerância de +/- 10%;

**7.6.** Os módulos de Captura deverão operar em temperatura compreendida entre -10 a 50°C;

**7.7.** Os módulos de Captura deverão possuir um conjunto óptico independente para cada faixa de rolamento monitorada;

**7.8.** Os módulos de Captura deverão capturar imagens dos veículos que trafeguem na via monitorada, incluindo motos, com um aproveitamento médio diário de aproximadamente 90% (noventa por cento) de todo o fluxo (excluindo-se veículos sem placa, placas danificadas/deterioradas) com um erro máximo de 5% das placas lidas;

**7.9.** Nos pontos de captura onde possuir asfalto, deverá possuir sensor externo (laço indutivo, para registrar todos os veículos independentes da leitura das placas.

**7.10.** Os módulos de Captura deverão gerar imagem colorida e em boas condições de luminosidade, podendo ser monocromática durante a noite ou em situações de baixa luminosidade, pois é obrigatório o uso de iluminadores com luz não perceptível ao olho humano, evitando ofuscamento da visão dos condutores;

**7.11.** Os módulos de Captura deverão operar em sincronismo com o iluminador infravermelho;

**7.12.** O conjunto óptico deverá possuir alta velocidade de captura (shutter), permitindo imagens nítidas para veículos transitando em velocidade de até 170km/h".

**7.13.** Os módulos de Captura deverão ter capacidade de capturar veículos com fluxo constante e ininterrupto de, no mínimo, um veículo a cada segundo para cada faixa de rolamento;

**7.14.** Os módulos de Captura deverão transferir ao Servidor de dados todas as imagens e dados capturados.

**7.15.** As Imagens deverão ser capturadas com compressão padrão jpeg (.jpg) ou similar, e que permita a nítida visualização da placa do veículo e identificação de detalhes como: tipo, cor, marca, modelo, espécie e dísticos do fabricante.

**7.16.** Os Módulos de Captura deverão transmitir os dados e imagens (câmeras e iluminadores) ao Servidor de dados, onde o software encontra-se instalado, da solução tecnológica.

**7.17.** Os Módulos de Captura deverão efetuar a interpretação dos caracteres das placas dos veículos e transferi-las acompanhado com os dados de leitura para o Software do Servidor Central de Monitoramento de OCR;

**7.18.** Os Módulos de Captura deverão ter capacidade de armazenamento interno de, no mínimo, 32Gb, possibilitando o registro de todos os dados e imagens capturados, mesmo por períodos prolongados de interrupção na transmissão para o Servidor Central de Dados;

**7.19.** Os Módulos de Captura deverão registrar as imagens dos veículos de circulem na via monitorada, inclusive quando não houver a leitura da placa;

**7.20.** Os Módulos de Captura deverão possuir gabinetes metálicos, com tratamento antioxidação, proteção contra vandalismo, resistente a entrada de água e poeira e possuir elementos de fixação igualmente resistentes;

**7.21.** Os Módulos de Captura deverão possuir licenças de OCR individuais, no mínimo para cada local de monitoramento;

**7.22.** Os Módulos de Captura deverão possuir sistema de proteção de sobretensão do circuito elétrico e aterramento;



# Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração – Setor Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

- 7.23.** Os Módulos de Captura deverão permitir a leitura de placas nacionais com 07 caracteres, com variadas cores de fundos e letras, de acordo com os padrões estabelecidos e placas vigentes pelo CTB, inclusive novo padrão Mercosul;
- 7.24.** Os Módulos de Captura deverão transmitir a imagem de cada veículo capturada com sua respectiva placa identificada e demais dados de passagem, tais como: identificação da câmera (ou do local), data e hora da leitura, em no máximo 10 (dez) segundos, considerando uma conexão de dados mínima de 2Mb Full Duplex, para o Servidor Central de dados;
- 7.25.** As Estruturas de Fixação (postes) deverão ser confeccionadas em material metálico, com altura mínima de 7 metros (6 metros úteis), e base concretada, sendo resistente a ações de vandalismo e dos ventos;
- 7.26.** A Contratada deverá fornecer todos os materiais civis (cimento, pedra, areia, etc), necessários à instalação destas estruturas nas laterais das vias, ou sobre: canteiros, calçadas, ilhas de segurança, etc, bem como os materiais elétricos;
- 7.27.** Todas as obras necessárias à instalação dos equipamentos serão de responsabilidade da contratada, em conformidade com as normas vigentes e de acordo com os requisitos deste Edital;

## 8. SOFTWARE DE MONITORAMENTO:

- 8.1.** O Software de monitoramento deverá ser instalado em Servidor (cloud ou local) de total responsabilidade da contratada, com capacidade de processamento, armazenamento, largura de banda, disponibilidade, confiabilidade e segurança da informação compatíveis com o objeto;
- 8.2.** O Software deverá funcionar de forma autônoma, realizando o monitoramento de todas as imagens e dados recebidos dos Módulos de Captura de OCR, com, no mínimo, as seguintes características e funcionalidades:
- 8.2.1.** Deverá possibilitar o acesso remoto, digitando-se seu endereço em um navegador de internet, compatível com, no mínimo: Google Chrome e Firefox em versões atualizadas;
- 8.2.2.** Deverá possuir controle de acesso, com diferentes níveis de permissão personalizáveis (definidos previamente pela CONTRATANTE), de forma individual para cada usuário e para cada função do sistema, através da digitação de usuário e senha pessoal;
- 8.2.3.** Deverá permitir o cadastro de novos usuários e seus respectivos níveis de acesso, por um ou mais usuário do sistema, com o status de Gerente do sistema. O Gerente do Sistema deverá ser o Secretário de Segurança e Trânsito do município, e este poderá definir o acesso ao software, pelos usuários que estiverem sob sua responsabilidade, se dará a partir de um local específico, utilizando o controle de IP disponível na ferramenta ou através de qualquer computador. Esta permissão será configurada individualmente para cada usuário cadastrado.
- 8.2.4.** Deverá efetuar o monitoramento de veículos, de forma ininterrupta, durante as 24 horas do dia;
- 8.2.5.** Os resultados apresentados em tela para cada usuário do sistema, bem como suas ações de monitoramento não poderão interferir nas funções de monitoramento dos demais usuários, mesmo que estes estejam operando o sistema ao mesmo tempo;
- 8.2.6.** O software de monitoramento deverá permitir a visualização imediata das imagens recebidas por cada dos Módulo de Captura de OCR em suas respectivas faixas monitoradas, possibilitando selecionar uma ou mais câmeras, até a totalidade de câmeras contratadas;
- 8.2.7.** O Gerente do Sistema poderá definir quantas e quais câmeras cada usuário do Software poderá ter acesso;
- 8.3.** O Software deverá possibilitar o monitoramento de todas as faixas monitoradas simultaneamente;
- 8.3.1.** O software deverá permitir que o usuário selecione os veículos que serão monitorados, em, no mínimo os seguintes grupos: Todos os veículos identificados (com ou sem restrições), Veículos com registro de Furto, Licenciamento atrasado e Listas negras. Deverá possibilitar a seleção de um ou mais destes grupos. Deverá permitir a seleção de todos estes grupos de veículos;
- 8.3.2.** O software deverá apresentar em tela cada imagem coletada nas faixas monitoradas, em um tempo inferior a 05 segundos, após estas serem entregues no Servidor de Monitoramento, inclusive dos veículos registrados, cujas placas não foram lidas;
- 8.3.3.** O software deverá possuir uma quadrícula específica em tela para a apresentação da última imagem recebida pelo Servidor de Monitoramento, sendo esta substituída por cada nova imagem recebida pelo mesmo. Juntamente com cada imagem apresentada, o software deverá mostrar o local e horário de passagem do veículo, a câmera que o registrou, município de emplacamento, ano fabricação, ano modelo e de forma destacada, a placa lida de cada veículo, e os dados correspondente ao veículo identificado (Marca, modelo e cor), desde que estes dados sejam fornecidos pela CONTRATANTE. Excetua-se ainda para a apresentação dos dados de veículos, aqueles cujas imagens tenham sido registradas, cujas placas não tenham sido lidas;
- 8.3.4.** O software deverá permitir a visualização em tela, em forma de lista, de no mínimo, as últimas 15 imagens recebidas pelo Servidor de Monitoramento, e sempre que este receber uma nova imagem, deverá atualizá-la de forma imediata;





# Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração – Setor Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

**8.3.5.** O software deverá permitir selecionar qualquer imagem apresentada na lista de veículos, clicando sobre ela e fixar a imagem correspondente para melhor análise dos dados apresentados. Esta imagem poderá ser apresentada na quadrícula específica de apresentação em destaque;

**8.3.6.** Mesmo fixando a imagem selecionada, as novas placas lidas pelos Módulos de Captura de OCR que chegam no servidor de monitoramento deverão continuar sendo apresentadas em forma de lista;

**8.3.7.** O Software deverá gerar alerta (e-mail/sms) quando houver passagem de veículo sem placa ou com caracteres apagados ou ilegíveis;

**8.3.8.** Esta solução deve estar disponível nos pontos de captura que possuem a faixa de rolamento em asfalto.

**8.4.** O software deverá possibilitar que usuários devidamente habilitados para esta função efetuem os seguintes cadastros:

**8.4.1.** Cadastro de câmeras: o software deverá permitir incluir, excluir ou Editar câmeras de monitoramento de placas de veículos. Deverão ser preenchidos, no mínimo os seguintes campos: Nome da câmera; município e Endereço de instalação.

**8.4.2.** Agrupamento de Câmeras: O software deverá permitir o agrupamento (Incluir e excluir) de mais de uma câmera para cada ponto de detecção de veículos (endereço), de modo a facilitar o monitoramento pelos usuários do sistema;

**8.4.3.** Usuários: O software deverá permitir o cadastro de usuários ao sistema (Incluir, desabilitar, Editar), configurando os níveis de permissão personalizáveis, de forma individual para cada usuário e para cada função do sistema.

**8.5.** Notificação: O software deverá permitir o cadastro de tipos de notificações do sistema. Estas notificações serão personalizáveis para uma placa específica a ser monitorada ou para tipos de informações a serem monitoradas (veículo furtado, licenciamento atrasado, listas negras, entre outros diferentes tipos de notificações);

**8.6.** Lista Negra: O software deverá possibilitar a criação de diferentes tipos de restrições de circulação, permitindo atribuir um diferente tipo de alerta visual para cada órgão. Não deverá ter limite de quantidade de listas de alertas (Listas Negras). As Listas negras poderão ser criadas por qualquer usuário com habilitação para esta função e o mesmo poderá definir os tipos de notificações para cada placa. Para a criação de cada Lista Negra, o software deverá possibilitar o cadastramento de, no mínimo: município; placa monitorada; Órgão de interesse de monitoramento da Lista Negra; permitir compartilhar ou não entre outros municípios; permitir a seleção de quais câmeras que o sistema deverá indicar a passagem dos veículos monitorados por cada Lista Negra (uma ou mais câmeras) e informações adicionais (campo de observações de cada lista ou ocorrência).

**8.7.** O software deverá efetuar a importação automática dos arquivos de restrição de circulação de veículos disponibilizados pelo DETRAN/CIASC, ou pela CONTRATANTE periodicamente.

**8.8.** O arquivo restrição será disponibilizado em formato .txt, com o layout: • Placa (tamanho 7) + número restrição (tamanho 1) • Sem cabeçalho e sem filter.

**8.9.** O software deverá efetuar a importação automática dos arquivos de dados dos veículos, denominados "arquivo\_renavam", disponibilizados pelo DETRAN/CIASC, ou pela CONTRATANTE, periodicamente. O software deverá identificar automaticamente a presença do arquivo, em, no máximo, 1 (uma) hora após este ser disponibilizado em um FTP específico para este tipo de transação. Após identificada a presença do arquivo, o software deverá efetuar sua importação, em, no máximo 1 (uma) hora;

**8.10.** O arquivo RENAAM será disponibilizado no formato .txt e terá o layout descrito abaixo:

- a) Placa (7);
- b) Código Marca(6);
- c) Código Cor(2);
- d) Código Tipo Veiculo(2);
- e) Código Espécie (2);
- d) Código Categoria(2);
- e) Código Cidade(5);
- f) Ano Fabr.(4);
- g) Ano Modelo(4);
- h) lugares(3).

**8.11.** Serão fornecidos arquivos complementares referentes aos dados disponibilizados (codificação de marcas, modelos, tipos, categorias, espécies, município, cor e combustível)

**8.12.** O software deverá armazenar todos os dados e imagens coletados pelos Módulos de Captura, de forma a permitir sua consulta futura, em um período de no mínimo 12 (doze) meses;

**8.13.** A consulta de histórico de veículos que passaram pelos Módulos de Captura deverá ser possível através da digitação total ou parcial da placa do veículo. Para a consulta de veículos com caracteres desconhecidos, o sistema deverá permitir a substituição destes caracteres por caracteres de busca, em até 07 caracteres desconhecidos;

**8.14.** A consulta de histórico de veículos deverá permitir filtrar por, no mínimo, as seguintes placas, sejam eles de arquivos disponibilizados de forma eletrônica ou de cadastros manuais, para as câmeras selecionadas pelo operador para



# Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração – Setor Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

monitoramento. Caso haja mais de um tipo de restrição atribuída para a mesma placa, a ordem de prioridade do alerta visual será: Furto; Lista Negra e Licenciamento atrasado;

**8.15.** O resultado da consulta do histórico dos veículos que passaram pelos Módulos de Captura deverá apresentar a listagem de todas as passagens, com seus filtros aplicados, que ocorreram dentro do período de busca mostrando: a data, hora, placa e local de cada passagem. Ao clicar sobre cada registro, deverá apresentar a imagem capturada, e havendo a disponibilidade de dados, apresentar: marca, modelo, cor, categoria, município, ano e modelo do veículo;

**8.16.** O Software deverá permitir a cada usuário a alteração de sua senha, a qualquer momento;

**8.17.** O software deverá armazenar em banco de dados o responsável e a data da última alteração feita nos seguintes itens de cadastro: usuário, Listas Negras, câmera, agrupamento de câmera, órgão e notificação;

**8.18.** O Software deverá permitir a seleção de câmeras para visualização, em qualquer quantidade desejada pelo operador, desde que estas estejam habilitadas para o seu usuário;

**8.19.** O Software deverá emitir alertas, informando a circulação de veículos restritos ou constantes nas listas negras, de forma automática, de acordo com a restrição atribuída a cada

**8.20.** O Software deverá emitir alertas visuais e sonoros para qualquer placa com registro de restrição cadastrada no sistema.

**8.21. RELATÓRIOS** (a disponibilidade da função de geração de relatórios abaixo descritos deverá ser atendido em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato):

a) O Software deverá permitir a geração de relatórios de Fluxo de veículos, filtrados por cidade, placa (todas ou placa específica), tipo de restrição (específica) e Módulos de Captura;

b) O Software deverá permitir a geração de relatórios de Identificação diária, onde deverá constar a quantidade de leituras por dia e local, filtrados por: mês, ano, cidade e um ou mais Módulos de Captura;

c) O Software deverá permitir a geração de relatórios quantitativos, de origem/destino, considerando uma origem e um ou mais destinos;

d) O Software deverá permitir o cálculo de velocidade média da via, entre dois pontos, filtrando-se por passos de minutos, horas e dias;

e) O Software deverá permitir apresentar a velocidade média entre dois pontos, de um veículo específico;

f) O software deverá permitir estabelecer a rota de tráfego de um determinado veículo, filtrando-se por placa e período.

**8.22.** O Servidor de dados e aplicação que compõem a solução tecnológica deverão estar dimensionados para suportar o monitoramento simultâneo de todas as faixas de rolamento previstas neste edital, atendendo integralmente aos requisitos técnicos descritos neste documento.

**8.23.** O Servidor de dados e aplicação deverá possuir softwares licenciados quando necessário, proteção de firewall e antivírus, mantendo disponibilidade do sistema de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento). Características: Data; Hora; Marca; Modelo; Cor; Local de passagem, espécie, município, categoria e tipo, desde que estas informações estejam disponibilizadas no arquivo "RENAVAM";

## **9. WORKSTATION DE GERENCIAMENTO, MONITORAMENTO E ARMAZENAMENTO:**

a) PROCESSADOR INTEL CORE I7 8700;

b) MEMÓRIA 8GB DDR4;

c) DISCO DE ARMAZENAMENTO SSD 240GB + 8TB RED SATA 3;

d) FONTE ATX 500W;

e) PLACA DE VÍDEO 8GB 256BITS DDR5 1386MHZ );

f) WINDOWS 10 PRO 64B;

g) TECLADO USB;

h) MOUSE OPTICO USB.

### **9.1. MONITOR LED 23"**

a) Tamanho de Tela:23";

b) Tela LCD LED IPS WIDE;

c) Anglo de visão 178°;

d) Cor Preto;

e) Resolução 1920X1080 a 60Hz;

f) Tempo de Resposta 5ms;

g) Brilho 250 CD/m2;

h) Contraste 5.000.000:1;

I) Conexões entrada:01 D-SUB E 01 HDMI;

j) Furação Vesa75mm.

### **9.2. INFRAESTRUTURA E ATIVOS DE REDE**



# Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração – Setor Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

A contratada deverá fornecer, instalar e manter em funcionamento, switch, patch panel, rack, roteador, cabos, tomadas, canaletas e demais equipamentos de rede necessários para a implantação da Central de Monitoramento com integração à rede interna existente.

### **9.3. NOBREAK 1500VA**

- a) Potência mínima de 1500VA;
- b) Tensão de entrada bivolt 115V/220V;
- c) Tensão de saída 115V;
- d) Possuir Forma de onda senoidal por aproximação;
- e) Frequência nominal 60hz;
- f) No mínimo 6 tomadas de saída padrão Abnt Nbr.14136;
- g) Deve possuir auto teste de bateria avisando necessidade de substituição;
- h) Deve permitir acoplar bancos de bateria externa.

### **9.4. JOYSTICK PARA CONTROLE DE CÂMERA SPEED DOME**

- a) Joystick integrado de velocidade variável com rotação vertical, horizontal e funções de PTZ;
- b) Atalho de câmera, que exibe uma câmera especificada na tela;
- c) Matriz virtual, que envia uma câmera para determinado monitor;
- d) Tela cheia, que coloca o objeto selecionado no modo de tela cheia;
- e) Alterar mosaico, que altera o mosaico;
- f) Mouse virtual, que ativa e desativa o recurso para controlar o mouse à partir da mesa;
- g) Botão esquerdo do mouse;
- h) Botão direito do mouse;
- i) Teclado virtual;
- j) Busca de preset à partir de seu índice;
- k) Inicia o modo de reprodução de mídia;
- l) Controla a reprodução de mídia: iniciar reprodução, seleciona horário da gravação, avança gravação, retrocede gravação, inicia e pausa reprodução de vídeo;
- m) Visor para mostrar informações pertinentes ao monitoramento.
- n) Deve ser compatível e homologado com o software de vídeo monitoramento DIGIFORT existente no vídeo monitoramento do município.

### **9.5. RACK SERVIDOR 12U X 570 VISOR ACRILICO PT**

- a) Deverá ser do padrão 19" com mínimo 12U's disponíveis,
- b) 600mm de largura e 570mm de profundidade,
- c) Porta frontal em vidro temperado,
- d) pintura pó em micro epóxi na cor preta
- e) com 02 (duas) bandejas fixas,
- f) calha com 08 (oito) tomadas elétricas novo padrão brasileiro 2P+T com proteção por fusível,
- g) guia cabos horizontais,
- h) placas cegas e kit fixação com parafusos e porca gaiolas.

### **9.6. MONITOR 49" PROFISSIONAL**

- a) Deve possuir painel com tecnologia LED;
- b) Deve suportar operação contínua 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- c) Deve possuir 49" (Polegadas) de tamanho da tela;
- d) Deve possuir capacidade embarcada da formação VideoWall (10x10);
- e) Deve possuir resolução 1920x1080;
- f) Deve possuir brilho 450 nits (cd/m<sup>2</sup>);
- g) Deve possuir relação de contraste estático 1400:1;
- h) Deve possuir ângulo de visão 178°;
- i) Deve possuir saída de áudio com potência 10W + 10W;
- j) Deve suportar operação em modo retrato e paisagem;
- k) Deve possuir tempo de resposta de até 15ms;
- l) Deve possuir bordas com até 15mm;
- m) Deve possuir 01 Entrada DVI-D, 02 entrada HDMI, 01 entrada USB;
- n) Alimentação 100 ~ 240Volts, 50/60Hz;
- o) Fornecer suporte de fixação que permita regulagem horizontal de 30 (trinta) centímetros, compatível com o padrão do monitor ofertado.

### **9.7. GABINETE QUADRO DE COMANDO**



# Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração – Setor Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

- a) Gabinete Quadro de Comando para suportar a alimentação de câmera (s), a conexão com a rede de transmissão de dados. Uso externo com grau de proteção IP66;
- b) Dimensões de 400 x 600 x 225 mm. Construção monobloco em chapa de alumínio 5052-H32 com espessura de 1,5 mm para corpo do gabinete e porta, com solda contínua nos 4 cantos;
- c) Porta com abertura lateral com sistema de vedação em borracha de alta qualidade;
- d) pintura eletrostática a pó poliéster, teto, paredes e porta com defletores formando uma parede dupla no gabinete impedindo que a radiação solar se propague para o interior do mesmo e promova a ventilação no seu entorno.
- e) O gabinete é dimensionado para dissipar todo o calor produzido pelos equipamentos sem a necessidade de ventilação forçada e não troca atmosfera, de forma que a eventual presença de maresia no exterior não se propague para o interior do gabinete não contaminando os equipamentos instalados em seu interior.
- f) Placa de montagem interna em aço zincado com 2,0mm de espessura. Parafusos e arrebites em aço inoxidável. Placa de montagem, carcaça e porta com pontos de aterramento.
- g) Deverá ser fornecido com pontos externos para fixação em poste via abraçadeiras externas, sem a necessidade de furar o gabinete e não comprometer seu grau de proteção.
- h) Sistema de Alimentação: Equipado com retificador de baterias para 24VCC, um relé de falta de energia, de forma a sinalizar na central através da entrada de alarme da câmera, toda vez que faltar energia na câmera, duas baterias seladas e em tecnologia VLRA, reguladas por válvulas, em série para extrair 24VCC dimensionadas para manter o ponto de monitoramento por pelo menos 4 horas de autonomia, um oscilador 24VCA x 60Hz / 3A para alimentação da Câmera. Saídas de alimentação auxiliares de 24, 12, 9 e 5 VCC x 1A com circuitos de proteção contra curto-circuitos.
- i) O gabinete deve possuir circuito de proteção de entrada de energia com disjuntor e DPS de 275V x 20KA. Deve possuir circuito de retificador com transformador isolado e bivolt com comutação automática e do tipo inteligente que verifica a condição da bateria, não enviando carga quando estas já estiverem carregadas de forma a prolongar a vida útil das mesmas, com proteção para flutuações, espúrios e transientes gerados pela rede elétrica.

## 9.8. POSTE METÁLICO

Poste cilíndrico, galvanizado a fogo, com espessura de 3,75mm, diâmetro externo de 114 milímetros, altura total de 7 metros, fechamento superior.

## 9.9. POSTE CONCRETO

Poste circular de concreto, com 12 metros, 300 daN.

## 9.10. SUPORTE PROLONGADOR

Suporte para fixação das câmeras e infravermelhos, de ferro galvanizado a fogo, com 3 metros.

## 9.11. SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO

### a) Integração

1. Instalação, ativação e configuração dos racks metálicos, switches, no-breaks, monitores, desktops, joystick, fornecimento de canaletas, cabos de vídeo no padrão digital (DVI, HDMI, Displayport – não deverão ser utilizados adaptadores analógicos), bem como outros cabos e conectores lógicos e elétricos necessários para as interligações entre os mesmos (fornecidos pela contratada), na Central de Videomonitoramento;
2. Instalação, ativação e configuração dos pontos de captura de vídeo, devendo a contratada instalar os postes com aterramento padrão;
3. Instalação e configuração de lanços indutivos nos pontos indicados pela contratante, devendo a contratada fornecer os materiais necessários;
4. Instalação, ativação e configuração dos softwares de gerenciamento, gravação, monitoramento e controle de imagens;
5. A conexão às redes elétrica e lógica (sob responsabilidade da contratante), Instalação ativação e configuração dos pontos de videomonitoramento remotos nos locais indicados pela contratante;
6. Treinamentos operacionais sobre os sistemas, com fornecimento de material didático para a equipe de operadores de cada sala de videomonitoramento designados pela contratada, com no mínimo 20 h/a;
7. Instalar monitores profissionais configurados em painel para videowall 2x1;
8. A contratada deverá certificar-se que a rede elétrica a ser utilizada para instalação dos equipamentos na Central de Videomonitoramento não apresenta oscilação, surtos e/ou outras condições de tensão/corrente que possam vir a danificar os equipamentos da contratante mediante aferição apropriada e observação às normas técnicas e os manuais dos equipamentos a serem instalados.

## 10. Manutenção preventiva e corretiva

### 10.1. Descrição Geral dos Serviços

**10.1.1.** A contratada deverá adotar providências no sentido de manter em perfeito funcionamento o sistema de vídeo monitoramento urbano por câmeras instaladas nos espaços públicos do município, para assegurar condições adequadas de operação e aumento na vida útil dos mesmos;



# Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração – Setor Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

- 10.1.2.** É de responsabilidade da contratada o fornecimento de mão-de-obra especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- 10.1.3.** A contratante autorizará e disponibilizará à contratada acesso remoto (através de IP de acesso externo) aos servidores e as câmeras do sistema para permitir supervisão, configurações e manutenções à distância;
- 10.1.4.** Toda solicitação de serviço deverá ser realizada por telefone e formalizada por e-mail, através do gestor do contrato em nome da contratante, sob pena de não atendimento;
- 10.1.5.** A contratada deverá realizar treinamento de uso e operação do sistema para usuários indicados pela contratante, com carga horária de 4 horas e periodicidade trimestral;
- 10.1.6.** A contratada deverá disponibilizar mensalmente para a contratante, uma relação atualizada dos equipamentos do sistema com informações do seu estado de conservação, podendo esta relação ser disponibilizada de forma digital;
- 10.1.7.** A contratada deverá disponibilizar mensalmente para a contratante junto com a fatura mensal, cópia das ordens de serviços emitidas e assinadas pelo responsável local relativo aos serviços realizados;
- 10.1.8.** A contratada deverá prestar consultoria e realizar as configurações para permitir a implementação e agregação de novos serviços, tecnologias e equipamentos ao sistema de vídeo monitoramento, devendo a contratante comunicar previamente sempre que houver esta necessidade;
- 10.1.9.** A contratada deverá verificar se os equipamentos, serviços e tecnologias à serem fornecidos ou em demonstração por outras empresas para o sistema mantido pela contratada, estão de acordo e correspondem com os especificados/contratados pela contratante, emitindo relatório específico e auxiliando na supervisão do serviço quando necessário;
- 10.1.10.** A contratada deverá certificar que a rede está ou não ativa por meio da realização de testes de conectividade entre os pontos de monitoramento e as centrais de gerenciamento;
- 10.1.11.** A contratada deverá abrir chamado com a concessionária de energia local, quando necessário;
- 10.1.12.** A contratada deverá abrir chamado com a concessionária/empresa responsável pelo fornecimento do link de comunicação de dados, quando necessário;
- 10.1.13.** A contratada deverá realizar ajustes, configuração e manutenção nos pontos que possuem comunicação de dados via rádio wireless;
- 10.1.14.** A contratada deverá dispor de software para gerenciamento de chamados técnicos que permita o acompanhamento remoto, pela contratante, das ordens de serviço registradas e seus status;
- 10.1.15.** A contratada deverá realizar os serviços de desmontagem e reinstalação de equipamentos dos pontos, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento de peças e demais materiais necessários para a realização destes serviços;
- 10.1.16.** A contratada deverá realizar os serviços de desmontagem e reinstalação de equipamentos das centrais de vídeo monitoramento, quando estes serviços forem necessários e realizados no mesmo ambiente em que se encontram, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento de peças e demais materiais necessários para a realização destes serviços;
- 10.1.17.** Em caso de sinistros ou vandalismos a contratada deverá retirar os equipamentos danificados do ponto de vídeo monitoramento, encaminhar os mesmos para assistência técnica e emitir laudo técnico acompanhado de orçamento para o conserto;
- 10.1.18.** Nas operações de desmontagem, remanejamento e reinstalação, os equipamentos deverão ser adequadamente embalados e transportados para o local indicado pela contratante;
- 10.1.19.** A contratante é a única responsável pela operação do sistema, não cabendo à contratada a realização desta operação nem a edição de trechos de vídeo em CD/DVD/Pen-drive.
- 10.1.20.** A contratada deverá realizar os serviços por meio de profissionais qualificados para os mesmos, devendo sua identificação ser feita por meio de crachá, constando foto, nome completo, empresa contratada e cargo ocupado, bem como apresentarem-se uniformizados.
- 10.1.21.** A contratada deverá seguir os padrões de manutenção conforme definido pela contratante e recolher ART (anotação de responsabilidade técnica) sobre os serviços a serem realizados.

## 10.2. Manutenção Preventiva

**10.2.1.** A contratada deverá realizar os serviços específicos de manutenção preventiva para cada tipo de equipamento, conforme descrito a seguir e de acordo com as recomendações do fabricante;

- **10.2.2. Ponto de vídeo monitoramento**
- **10.2.3.** Limpeza geral das caixas de proteção das câmeras;
- **10.2.4.** Limpeza das cúpulas de proteção das câmeras mensalmente;
- **10.2.5.** Efetuar lubrificação dos mecanismos das câmeras quando necessário;
- **10.2.6.** Efetuar ajustes de alinhamento e do campo visual das câmeras;
- **10.2.7.** Realizar teste de gravação e reprodução das imagens armazenadas no cartão de memória (se houver);
- **10.2.8.** Verificação dos conectores;
- **10.2.9.** Verificação do sistema de alimentação, inclusive das baterias (se houver);



# Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração – Setor Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

- **10.2.10.** Verificação das instalações físicas (câmera, poste, gabinete quadro de comando, suporte alongador, caixa de proteção da câmera e fiação).
- **10.3. Central de vídeo monitoramento**
- **10.3.1.** Limpeza geral externa dos hardwares;
- **10.3.2.** Checagem de conexões, fontes e nobreaks;
- **10.3.3.** Testes de resposta a comandos;
- **10.3.4.** Medição da tensão de alimentação;
- **10.3.5.** Revisão geral das configurações e ajustes necessários;
- **10.3.6.** Verificação dos ajustes de tela dos monitores e checagem de todas suas conexões;
- **10.3.7.** Verificar o funcionamento dos servidores / storages / desktops de monitoramento quanto às suas programações e condições de gravação, monitoração e reprodução, sempre que forem realizadas alterações nas configurações essenciais do sistema;
- **10.3.8.** Realizar atualização de softwares, quando disponíveis pelos desenvolvedores versões superiores, desde que sejam gratuitas.

## 10.4. Manutenção Corretiva

**10.4.1.** Sempre que o sistema de vídeo monitoramento apresentar falhas e/ou defeitos, a contratante deverá acionar a contratada. Toda solicitação de serviço deverá ser realizada por telefone e formalizada por e-mail, através do responsável local ou coordenação estadual em nome da contratante, sob pena de não atendimento;

**10.4.2.** A contratada deverá prestar suporte técnico durante 24 horas, 7 dias por semana, através de atendimento remoto e on-site, observando os prazos para atendimento da tabela abaixo:

Tempo para atendimento aos chamados	
Serviço	Prazo de atendimento (em horas)
1. Atendimento (via telefone e/ou remoto)	02:00Hr
2. Chegada ao local	12:00 Hr
3. Solução do problema	24:00 Hr

## 10.5. Descrição dos serviços de manutenção corretiva para os pontos de vídeo monitoramento:

**10.5.1.** A contratada deverá prestar atendimento de manutenção corretiva on-site, conforme tabela de "Tempo para atendimento aos chamados", sempre que solicitado pela contratante, devendo adotar as seguintes providências:

a) No caso do link de comunicação de dados apresentar falhas/defeitos, deverá a contratada acionar a concessionária/empresa responsável pelo seu fornecimento;

b) No caso da rede de energia apresentar falhas/defeitos, deverá a contratada acionar a concessionária de energia local;

c) No caso do(s) equipamento(s) apresentar(em) falhas/defeitos, deverá a contratada restabelecer seu imediato funcionamento e caso não seja possível, encaminhar para laboratório/assistência técnica especializada.

**10.5.2.** No caso da necessidade de encaminhamento do(s) equipamento(s) para laboratório/assistência técnica especializada, a contratada deverá disponibilizar backup(s) com características equivalentes as do(s) substituído(s) e que seja(m) de propriedade da contratada, sem ônus adicionais à contratante;

**10.5.3.** Nos casos de danos causados por sinistros (acidente de trânsito), furtos, vandalismos, descargas elétricas e/ou atmosféricas que alterem a tensão da rede além dos limites entre 100 a 240 VCA, ou casos fortuitos tais como agentes da natureza (granizo, furacões, enchentes, corrosão por umidade e/ou maresia, etc.), o ressarcimento para conserto e fornecimento de equipamento(s), são de responsabilidade da CONTRATADA;

**10.5.4.** A contratada deverá arcar com o conserto do(s) equipamento(s) fornecendo peças e componentes de reposição;

**10.5.5.** O prazo máximo de disponibilidade do backup pela contratada será de 30 (trinta) dias, devendo neste período o equipamento ser consertado ou substituído por um novo, de responsabilidade da contratada.

## 10.6. Descrição dos serviços de manutenção corretiva em Central de vídeo monitoramento

**10.6.1.** A contratada deverá prestar atendimento de manutenção corretiva on-site, conforme tabela de "Tempo para atendimento aos chamados", sempre que solicitado pela contratante, devendo identificar e solucionar a(s) falha(s) ou defeito(s) no(s) equipamento(s) ou sistema(s) relatado(s), restabelecendo seu imediato funcionamento e caso não seja possível, encaminhá-lo(s) para laboratório/assistência técnica especializada.

**10.6.2.** Caso seja ultrapassado o tempo para solução do problema, da tabela acima, o(s) equipamento(s) com defeito(s) deverá(ão) ser substituído(s) por backup(s), com características equivalentes as do(s) substituído(s) e que seja(m) de propriedade da contratada, sem ônus adicionais à contratante;

**10.6.3.** Excetuam-se desta exigência os acessórios teclado e mouse, devendo estes, quando danificados, serem fornecidos pela contratante.

**10.6.4.** Nos casos de danos causados por sinistros (acidente de trânsito), furtos, vandalismos, descargas elétricas e/ou atmosféricas que alterem a tensão da rede além dos limites entre 100 a 240 VCA, casos fortuitos tais como agentes da



# Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração – Setor Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

natureza (granizo, furacões, enchentes, corrosão por umidade e/ou maresia, etc.) e nos casos que o conserto dos equipamentos acima relacionados ultrapasse o montante de 50% do valor do equipamento (baseado no valor atual de mercado), o conserto e/ou fornecimento de equipamento(s) de reposição ou backup(s), são de responsabilidade da contratada;

**10.6.5.** A contratada deverá possuir laboratório equipado e manter em estoque para uso imediato, partes, peças e acessórios mais comumente necessários e utilizados nas manutenções de todos os equipamentos.

## **11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA**

### **11.1. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**11.1.1.** Sob pena de desclassificação, a proposta deve conter indicação de marca, modelo, comprovando atendimento que todos os equipamentos e softwares a serem fornecidos atendam as especificações técnicas comprovadas através de **catálogos técnicos, manuais, site do fabricante ou por meio de declaração do fabricante, sendo grifados todos os itens em destaque.**

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**12.1.** É de responsabilidade da contratada o fornecimento de mão-de-obra especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;

**12.2.** A contratada deverá apresentar no momento da assinatura do contrato, cópia dos Certificados de NR6, NR10 e NR35, bem como das CTPS dos colaboradores – pessoal técnico.

**12.3.** Apresentar documentação: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, conforme NR 9;

**12.4.** Apresentar documentação: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme NR 7;

**12.5.** Apresentar documentação: Atestado de Saúde Ocupacional – ASO de todos os colaboradores, envolvidos na execução dos serviços em campo;

**12.6.** Apresentar documentação: Comprovante de entrega de Equipamento de Proteção Individual (EPI) – Termo de Responsabilidade previsto na NR6. A lista do EPI's requeridos.

**12.7.** Todos os colaboradores, envolvidos na execução dos serviços em campo, deverão estar uniformizados e portando crachá de identificação da empresa contratada.

**12.8.** A contratada deverá emitir ART – Anotação de Responsabilidade técnica dos serviços contratados, em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato.

## **13. DO PROCEDIMENTO DE DEMONSTRAÇÃO DA TECNOLOGIA OFERTADA:**

**13.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro convocará a licitante melhor classificada considerando o MENOR PREÇO GLOBAL para que apresente, instale e demonstre a tecnologia ofertada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de desclassificação sumária da proposta.**

**13.2.** Para a demonstração da tecnologia ofertada em escala real, a empresa licitante convocada deverá disponibilizar equipe técnica que deverá ser credenciada junto ao Pregoeiro, para poderem participar da realização do teste em escala real a ser aplicado por pessoal da área técnica da Secretaria de Segurança e Trânsito.

**13.3.** O período de demonstração da tecnologia ofertada pelo licitante convocado deverá ser de 6 (seis) horas de funcionamento.

**13.4.** A demonstração em escala real consistirá na análise e avaliação do objeto proposto pela empresa licitante e servirá para a comprovação do atendimento aos requisitos expressos neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

**13.5.** A empresa licitante convocada com acompanhamento da equipe técnica de apoio do pregoeiro deverá implantar toda infraestrutura necessária, quer seja de hardware, software e comunicação, de forma a simular o funcionamento dos equipamentos ofertados, em regime operacional.

**13.6.** O Município irá disponibilizar sala específica com ponto de energia elétrica e mobiliário para o Sistema central de monitoramento ofertado pela licitante. A responsabilidade da instalação dos pontos de internet e dos seus custos, tanto no equipamento em campo, quanto na sala de monitoramento será de responsabilidade da CONTRATANTE. A ligação da energia elétrica utilizada no equipamento, bem como seus custos serão de responsabilidade da CONTRATANTE devendo a CONTRATADA disponibilizar padrão de entrada de energia para conexão com a rede nos pontos de captura.

**13.6.** Caberá ao município disponibilizar os arquivos/banco de dados próprios e "RENAVAM" em até 02 (dois) dias úteis após a convocação da proponente para realizar a demonstração das amostras, sob pena de suspensão deste procedimento pela ausência de informações.

**13.7.** A demonstração da tecnologia na sala de monitoramento deverá ocorrer através de um computador a ser fornecido pela empresa convocada em tempo real ao funcionamento do equipamento na via.

**13.8.** Nos testes em escala real realizadas serão avaliados pelo órgão, todas as funcionalidades dos equipamentos e sistemas descritos nos itens "5 e 6 das Especificações Técnicas", as imagens produzidas, recebidas e/ou transmitidas durante os testes realizados, tudo de forma a comprovar sua conformidade como exigido nesse termo de referência.



# Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração – Setor Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

**13.9.** Para os testes em escala real, a empresa licitante convocada deverá as suas expensas, instalar o equipamento abaixo relacionado em local a ser definido pelo Secretário de segurança e Trânsito, bem como entregar:

**13.9.1.** 01 (um) Equipamento Fixo de OCR – Leitor Automático de Placas de Veículos em local externo, para o monitoramento de 01 (uma) faixa de rolamento;

**13.9.2.** 01 (um) software designado para o monitoramento em tempo real na sala designada pelo Secretário de segurança e Trânsito, onde funcionará a Central de Informações.

**13.10.** A empresa licitante terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para implantação dos sistemas, equipamentos, infraestruturas e qualquer aparelhamento necessário, contados a partir da data da ciência da respectiva convocação pelo Pregoeiro.

**13.11.** A equipe designada pelo Secretário de segurança e Trânsito, avaliará o equipamento em campo e o software na sala de monitoramento nos períodos diurno e noturno.

**13.12.** Serão consideradas imagens válidas pelo órgão aquelas que permitirem a identificação visual da placa dos veículos, e imagens inválidas somente aquelas que apresentarem problemas devido ao mau funcionamento e ajustes dos equipamentos, tais como: falta de foco, imagens sem nitidez (escuras ou claras por falta ou excesso de iluminação) e posicionamento incorreto das câmeras. Placas demasiadamente sujas, apagadas, amassadas, encobertas ou que apresentem qualquer outro fator que impeçam sua identificação, não serão consideradas a fim de avaliar o desempenho quanto ao aproveitamento das imagens capturadas pelo equipamento.

**13.13.** O teste em escala real para o equipamento OCR do tipo fixo, a ser conduzido pelo órgão consistirá em colocar o equipamento em funcionamento para análise e avaliação por um período de 6 (seis) horas corridas, observando-se que:

**13.13.1.** Após instalados os equipamentos permanecerão lacrados, sendo que apenas o órgão poderá romper os lacres;

**13.13.2.** Os equipamentos deverão funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia durante o período de testes;

**13.13.3.** A empresa licitante convocada poderá realizar as manutenções que julgar necessárias, limitando-se a problemas técnicos, não sendo permitida a realização de ajustes durante a realização dos testes conduzidos pelo órgão;

**13.13.4.** Qualquer intervenção pelos técnicos da empresa licitante convocada para a realização de manutenção deverá ser precedida de solicitação previa do órgão;

**13.13.5.** Não será permitido a empresa licitante convocada realizar manutenção dos equipamentos de forma constante, pois esse comportamento difere do estado normal de regime operacional.

**13.14.** Os testes em escala real para os equipamentos eletrônicos de identificação automática de placas ocorrerão da seguinte forma:

**13.14.1.** No primeiro dia de testes conduzidos pelo órgão serão testadas as funcionalidades de captura e identificação das placas dos veículos, além da transmissão de dados on-line o Sistema de Monitoramento;

**13.14.2.** Nos demais dias o órgão utilizará o fluxo normal da via onde o equipamento estará instalado de forma a permitir a avaliação do comportamento dos equipamentos para a validação de atendimento aos requisitos exigidos no Termo de Referência através da verificação dos registros pelos equipamentos;

**13.14.3.** Os testes em escala real para o Sistema de Monitoramento ocorrerá simultaneamente, durante os 02 (dois) dias de operação, a fim de comprovar o atendimento aos requisitos exigidos no Termo de Referência.

**13.15.** O resultado dos testes conduzidos pelo órgão para comprovação de atendimento as especificações expresso no Termo de Referência Projeto Básico serão medidos em campo e no Sistema de Monitoramento, comparando-se as informações detectadas e transmitidas pelo sistema e as informações reais resultantes da rotina de tráfego dos veículos no município.

**13.16.** O equipamento instalado para efeito de testes deverá apresentar funcionalidades e recursos mínimos aos ofertados na proposta apresentada pela empresa licitante convocada, sob pena de desclassificação.

**13.17.** Por se tratar de uma simulação, os registros das imagens capturadas no teste em escalas real não serão utilizados para efeito de autuação de infração de trânsito.

**13.18.** Ao final será emitido, pelo órgão, relatório de avaliação dos testes em escala real e remetido ao Pregoeiro para integrar o processo.

**13.19.** A constatação pelo órgão do não atendimento das especificações e exigências expressas no Termo de Referência neste Anexo acarretará na reprovação do equipamento e/ou do sistema proposto, fato este que implicará na desclassificação da licitante convocada e convocação da segunda colocada que terá de cumprir os mesmos prazos e procedimento, e assim sucessivamente até que se tenha a aprovação de alguma amostra ofertada ou considerado prejudicado o certame licitatório.

**13.20.** Havendo aprovação da amostra, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor em sessão pública designada para estes fins, proporcionando na mesma sessão, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.





# Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração – Setor Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

## 14. PLANILHA QUANTITATIVOS EQUIPAMENTOS A SEREM LOCADOS:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO
<b>1</b>	<b>4</b>	<b>SV</b>	<b>LOCAÇÃO 4 PONTOS COM 2 CÂMERAS LPR</b>
	2		CÂMERA LPR
	2		ILUMINADOR INFRAVERMELHO
	2		POSTE
	2		SUPORTE
	2		GABINETE QUADRO DE COMANDO
<b>2</b>	<b>2</b>	<b>SV</b>	<b>PONTO COM 2 CÂMERAS LPR</b>
	2		CÂMERA LPR
	2		ILUMINADOR INFRAVERMELHO
	1		POSTE
	1		SUPORTE
	1		GABINETE QUADRO DE COMANDO
<b>3</b>	<b>1</b>	<b>SV</b>	<b>CENTRAL DE MONITORAMENTO</b>
	1		WORKSTATION DE GERENCIAMENTO, MONITORAMENTO E ARMAZENAMENTO, TECLADO, MOUSE
	1		MONITOR 23"
	1		NOBREAK 1500VA
	1		SWITCH 24 PORTAS
	1		RACK 19"
	1		JOYSTICK
	4		MONITOR PROFESSIONAL 24/7 49"
	4		SUPORTE FIXO PARA MONITOR
	1		MATERIAIS INFRAESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO, CONEXÃO E ACABAMENTOS

Responsável pela elaboração e informações: **DÉCIO FURTADO DE SOUZA JUNIOR**, Diretor de Trânsito,  
**OSWALDO RICCI JUNIOR**, Diretor do Departamento de Informática.

Itapoá, 05 de dezembro de 2019.

**ANGELA MARIA PUERARI**  
**DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018**

**JOSÉ ANTÔNIO STOKLOSA**  
**SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E**  
**TRÂNSITO**

**OSWALDO RICCI JÚNIOR**  
**DIRETOR DE INFORMÁTICA**

**DÉCIO FURTADO DE SOUZA JÚNIOR**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**



# Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração – Setor Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

## ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

**Prefeitura Municipal de Itapoá**

RUA 960, nº 201 – Centro

Itapoá (SC)

**REF. PREGÃO Nº77/2019 – PROCESSO Nº138/2019 – OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, locação de central de vídeo monitoramento e monitoramento eletrônico de veículos, através do sistema de leitura automática de placas veiculares (LPR), por recurso de tecnologia de reconhecimento óptico de caracteres (OCR-OPTICAL CHARACTER RECOGNITION), 06 (seis) pontos, 12 (doze) faixas do perímetro urbano do Município de Itapoá/SC, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº138/2019.**

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Declaramos, para efeito de participação no **Pregão nº77/2019**, que nossa empresa tem enquadramento como ( ) **MICROEMPRESA** ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e, que em cumprimento ao § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006:

- I. Em nosso capital não participa outra pessoa jurídica;
- II. Não somos filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III. Não temos no capital pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar 123/2006, em que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da lei acima citada;
- IV. Não temos titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da lei acima citada;
- V. Não possuímos sócio ou titular que seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da lei acima citada;
- VI. A empresa não é constituída sob a forma de cooperativa, (exceção às de consumo);
- VII. Não temos participação em capital de outra pessoa jurídica;
- VIII. Não exercemos atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX. A empresa não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X. Não somos constituídos sob a forma de sociedade por ações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo, nome e assinatura do representante legal)



# Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração – Setor Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

## ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR, REGULARIDADE FISCAL E DEMAIS OBRIGAÇÕES HABILITATÓRIAS

À

**Prefeitura Municipal de Itapoá**

RUA 960, nº 201 – Centro

Itapoá (SC)

**REF. PREGÃO Nº77/2019 – PROCESSO Nº138/2019 – OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, locação de central de vídeo monitoramento e monitoramento eletrônico de veículos, através do sistema de leitura automática de placas veiculares (LPR), por recurso de tecnologia de reconhecimento óptico de caracteres (OCR-OPTICAL CHARACTER RECOGNITION), 06 (seis) pontos, 12 (doze) faixas do perímetro urbano do Município de Itapoá/SC, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº138/2019.

A **Empresa** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_ – Bairro: \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_; por intermédio do seu representante legal,

#### **DECLARA:**

- Que recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição e tomado conhecimento integral do teor do edital de licitação supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- Que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação das Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;
- Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e Situação Econômico-financeira;
- Que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido edital;
- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e o cumprimento do objeto deste Pregão;
- Que a empresa cumpre com as normas referentes a saúde e a segurança no trabalho de nossos empregados, a teor do que estabelece a Lei Estadual nº. 10.732/98;
- Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93, consolidada pela Lei Federal nº. 8.883/93;
- Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- Que o licitante cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/1993, acrescido pela Lei nº. 9.854/1999, nos termos do Decreto nº. 4.358/2002;
- Declara que atendemos plenamente todos os requisitos inerentes para o presente processo;
- Declara de que corre por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) produto(s) licitado(s);
- Declara que aceita as condições impostas por este edital e que se submetem ao disposto pela Lei 10.520/2002, subsidiada quando necessários for pela Lei 8.666/93 e demais Diplomas Complementares;
- Declaramos, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que os dirigentes, sócios e gerentes da empresa, não mantêm vínculo empregatício com a Administração Pública direta e indireta das esferas Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, nem com empresas subsidiadas ou controladas pelos entes Federados acima mencionados.
- Declara, que sua proposta de preços tem validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Carimbo, nome e assinatura do representante legal)



# Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração – Setor Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

## ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO PESSOAL E EQUIPAMENTOS

À

**Prefeitura Municipal de Itapoá**

RUA 960, nº 201 – Centro

Itapoá (SC)

**REF. PREGÃO Nº77/2019 – PROCESSO Nº138/2019 – OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, locação de central de vídeo monitoramento e monitoramento eletrônico de veículos, através do sistema de leitura automática de placas veiculares (LPR), por recurso de tecnologia de reconhecimento óptico de caracteres (OCR-OPTICAL CHARACTER RECOGNITION), 06 (seis) pontos, 12 (doze) faixas do perímetro urbano do Município de Itapoá/SC, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº138/2019.**

A **Empresa** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_ – Bairro: \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_; por intermédio do seu representante legal,

**DECLARA:**

**1.** Que disponibilizarei, na assinatura do contrato, no mínimo o seguinte aparelhamento, pessoal técnico e documentação adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, conforme Art. 30, § 6º da Lei nº 8.666/93:

- 1.1. Toda **documentação exigida no item 13.2 e 13.6** do Termo de referência;
- 1.2. Que mantereirei um (ou quantos forem necessários para a execução do objeto) profissionais, co-responsáveis na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa aos serviços objeto da presente licitação.
  - 1.2.1. **Pessoal Técnico:** No mínimo 04 (quatro) colaboradores, para execução dos serviços em campo, com Certificações de atendimento às seguintes Normas Regulamentadoras, de Segurança, Meio Ambiente e Saúde, emitidas pelo Ministério do Trabalho:
    - a) NR 6 – Equipamento de Proteção Individual (EPI);
    - b) NR 10 – Segurança em Instalações de Serviços de Eletricidade;
    - c) NR 35 – Trabalho em Altura.
  - 1.2.2. **Ferramentas:** A contratada deverá possuir ou locar todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços conforme esse termo de referência, apresentando lista no momento da assinatura do contrato.
  - 1.2.3. **EPI's:** A contratada deverá possuir ou locar todos os equipamentos de proteção conforme normas regulamentadoras, correspondente aos colaboradores de trabalho e suas funções.
  - 1.2.4. **Veículos:** 01 (um) veículo de passeio com rack para transporte de escadas  
01 (um) veículo utilitário equipado com cesto aéreo simples de comando duplo com altura de trabalho de no mínimo 9 metros.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo, nome e assinatura do representante legal)



# Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração – Setor Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

## ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº77/2019**

**PROCESSO Nº138/2019**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2019**

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob N.º 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges n.º 201, neste Município, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Segurança Pública e Trânsito, Sr. **JOSÉ ANTÔNIO STOKLOSA**, brasileiro, casado, portado do CNPF/MF nº 828.043.119-53 e CI.RG nº 6.670.279-SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Norma de Jesus Soares, s/n, Bairro: Vila Guilherme, neste Município, neste Município, e, de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, com sede á Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ – sala nº \_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. \_\_\_\_\_, portador do CNPF/MF nº \_\_\_\_\_ e do CI.RG nº \_\_\_\_\_, aqui denominada **CONTRATADA**, ajustam a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, locação de central de vídeo monitoramento e monitoramento eletrônico de veículos, através do sistema de leitura automática de placas veiculares (LPR), por recurso de tecnologia de reconhecimento óptico de caracteres (OCR-OPTICAL CHARACTER RECOGNITION), 06 (seis) pontos, 12 (doze) faixas do perímetro urbano do Município de Itapoá/SC, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, e em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº77/2019 – PROCESSO Nº138/2019** de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e Lei Federal nº 8.078/90 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA :DO OBJETO

**1.1.** Constitui o objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, locação de central de vídeo monitoramento e monitoramento eletrônico de veículos, através do sistema de leitura automática de placas veiculares (LPR), por recurso de tecnologia de reconhecimento óptico de caracteres (OCR-OPTICAL CHARACTER RECOGNITION), 06 (seis) pontos, 12 (doze) faixas do perímetro urbano do Município de Itapoá/SC, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

**2.1.** O contrato terá início imediato à assinatura, e término condicionado a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da lei 8.666/93.

**2.2.** O início dos trabalhos deverá ocorrer em 07 (sete) dias corridos da emissão da ordem de serviço, o prazo para instalação dos equipamentos deverá incorrer em no máximo 30 (trinta) dias corridos após a ordem de serviço.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

**3.1.** O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato, é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário (Mês)	Valor Total 12 meses
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, locação de central de vídeo monitoramento e monitoramento eletrônico de veículos, através do sistema de leitura automática de placas veiculares (LPR), por recurso de tecnologia de reconhecimento óptico de caracteres (OCR-OPTICAL CHARACTER RECOGNITION), 06 (seis) pontos, 12 (doze) faixas do perímetro urbano do Município de Itapoá/SC, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.	Mensal	12	R\$	R\$

**3.2.** Os preços serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período, de acordo com a Lei n 10.192/2001.

### CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

**4.1.** Para fins de controle de consumo e orçamentário, o valor total deste contrato é de R\$ .....(.....), sendo R\$.... mensais, a ser(em) pago(s) até o 30 (trigésimo dia) útil, após o fornecimento dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório dos serviços emitido pelo responsável, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora e as demais exigências administrativas em



# Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração – Setor Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

vigor.

**4.2.** Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC Índice Nacional de Preços de Consumidor.

**4.3.** Os pagamentos só serão efetuados mediante a efetivação e comprovação dos serviços, conforme cronograma de execução das instalações dos equipamentos.

## CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

**5.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Proj/Ativ.	FR	Subelemento
Guarda municipal	479	023	001	006	181	024	2248	010000	333903912

## CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

**6.1.** A **CONTRATADA** é a responsável direta pela EXECUÇÃO do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros até o término da prestação dos serviços.

**6.2.** A **CONTRATADA** é também responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões na efetivação do serviço, inclusive no ato da entrega.

**6.3.** Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais sub-contratadas e a **CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a **CONTRATADA**.

**6.4.** Os serviços a serem prestados deverão estar de acordo com as normas estabelecidas neste edital de licitação e órgãos competentes fiscalizadores como Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), INMETRO, e as Normas de segurança exigidas por lei, no que diz respeito a segurança e qualidade.

**6.5.** Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o Município de Itapoá, o adjudicatário **CONTRATADA** que, nos termos do parágrafo 3º do Art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as esferas Federais, Estaduais, Municipais, mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito – CND, em vigor.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

**7.1.** São responsabilidades da COTRATADA:

**7.1.1.** Cabe a **CONTRATADA** além das estruturas do hardware locado que obrigatoriamente deverá contemplar as características técnicas previstas no termo, ainda disponibilizar software instalado em servidor específico, podendo este ser virtual (cloud/nuvem), que permita o gerenciamento e visualização das câmeras em tempo real pela **CONTRATANTE**.

**7.1.2.** Caberá a empresa contratada a emissão e apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART em até 10 (dez) dias após o início de operação do sistema de monitoramento OCR, tendo em vista que trata-se de tecnologia que envolve prestação de serviços que demandam equipamentos eletrônicos com acompanhamento tecnológico.

**7.1.3.** A **CONTRATADA** deverá realizar os serviços de instalação e implantação do hardware abrangendo as estruturas de fixação necessárias e devidamente adequadas aos locais definidos pela **CONTRATANTE**.

**7.1.4.** Poderá a **CONTRATADA** proceder com a subcontratação dos serviços correlatos ao cumprimento de suas obrigações em disponibilizar o Sistema de Monitoramento de OCR (Optical Character Recognition), tais como serviços de instalação.

**7.1.5.** A **CONTRATADA** deverá designar um preposto aceito pelo **CONTRATANTE** para representá-la na execução do contrato.

**7.1.6.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados durante a vigência do contrato.

## CLÁUSULA OITAVA: DA ESTRATÉGIA DE ATENDIMENTO

**8.1.** Os serviços de suporte técnico abrangerão as seguintes situações:

SERVIÇO	PRAZO DE ATENDIMENTO (em horas)
1. Atendimento (remoto ou via telefone)	Em até 02horas (duas horas)
1.1 Solução remota ou via telefone	Em até 04horas (quatro horas)
2. Atendimento no local	Em até 24 horas (vinte e quatro horas)
3. Serviços de manutenção corretiva que não necessitem de troca de peças ou de equipamento.	Em até 24horas (vinte e quatro horas)
4. Serviços de manutenção corretiva que necessite de troca de peças ou de equipamento.	Em até 48 (quarenta e oito horas)

Obs.: Os prazos para atendimento do suporte técnicos serão considerados 24 horas por dia, 7 dias por semana.



# Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração – Setor Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

- 8.2.** A CONTRATADA deverá realizar serviços de treinamento durante o período de mínimo 5 (cinco) dias em dias úteis, de Segunda à Sexta-Feira, das 08:00h às 18:00h, após a instalação dos equipamentos fornecendo manual técnico operacional para a CONTRATANTE.
- 8.3.** Os serviços de treinamento deverão ser prestados em sede disponibilizada pela CONTRATANTE preferencialmente onde ocorrerá o monitoramento das informações disponibilizadas pelos equipamentos.
- 8.4.** A CONTRATANTE será responsável pela ligação na rede elétrica e conexão internet dos equipamentos, bem como os custos com o respectivo consumo mensal.
- 8.5.** A CONTRATANTE será responsável pela disponibilização dos bancos de dados para a utilização no sistema, como por exemplo, DETRANET.
- 8.6.** É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de mão-de-obra especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- 8.7.** A CONTRATADA deverá apresentar no momento da assinatura do contrato, cópia dos Certificados de NR6, NR10 e NR35, bem como das CTPS dos colaboradores – pessoal técnico.
- 8.7.1.** Apresentar documentação: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, conforme NR 9;
- 8.7.2.** Apresentar documentação: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme NR 7;
- 8.7.3.** Apresentar documentação: Atestado de Saúde Ocupacional – ASO de todos os colaboradores, envolvidos na execução dos serviços em campo;
- 8.7.4.** Apresentar documentação: Comprovante de entrega de Equipamento de Proteção Individual (EPI) – Termo de Responsabilidade previsto na NR6. A lista do EPI's requeridos.
- 8.7.5.** Todos os colaboradores, envolvidos na execução dos serviços em campo, deverão estar uniformizados e portando crachá de identificação da empresa contratada.
- 8.8.** A CONTRATADA deverá emitir ART – Anotação de Responsabilidade técnica dos serviços contratados, em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato.

## **CLÁUSULA NONA: DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA**

- 9.1.** A Solução tecnológica deverá compreender todos os softwares e hardwares necessários ao monitoramento dos veículos através da leitura automática das placas, especificamente relacionados aos sistemas de captura de imagens de veículos e identificação das placas, que serão instalados nas vias públicas (Módulos de Captura); as estruturas de Fixação dos Equipamentos; o sistema de comunicação de dados, a estrutura da central de monitoramento, fornecimento e manutenção de Servidor de dados e Software de Monitoramento.
- 9.2.** A Solução deverá funcionar de forma automática, através dos módulos de Captura instalados individualmente para cada faixa de rolamento. Deverão registrar as imagens dos veículos que trafeguem nas faixas monitoradas, nos locais definidos neste documento, nas vias públicas do município de Itapoá/SC.
- 9.3.** Os módulos de Captura deverão ser instalados em estruturas próprias para este fim.
- 9.4.** Deverão ser fornecidos todos os materiais civis e elétricos para a instalação dos Equipamentos de captura, bem como toda a interligação entre os Módulos de Captura.
- 9.5.** Os módulos de Captura deverão operar alimentados pela rede da concessionária CELESC, em tensão de 220Vac, com tolerância de +/- 10%;
- 9.6.** Os módulos de Captura deverão operar em temperatura compreendida entre -10 a 50°C;
- 9.7.** Os módulos de Captura deverão possuir um conjunto óptico independente para cada faixa de rolamento monitorada;
- 9.8.** Os módulos de Captura deverão capturar imagens dos veículos que trafeguem na via monitorada, incluindo motos, com um aproveitamento médio diário de aproximadamente 90% (noventa por cento) de todo o fluxo (excluindo-se veículos sem placa, placas danificadas/deterioradas) com um erro máximo de 5% das placas lidas;
- 9.9.** Nos pontos de captura onde possuir asfalto, deverá possuir sensor externo (laço indutivo, para registrar todos os veículos independentes da leitura das placas).
- 9.10.** Os módulos de Captura deverão gerar imagem colorida e em boas condições de luminosidade, podendo ser monocromática durante a noite ou em situações de baixa luminosidade, pois é obrigatório o uso de iluminadores com luz não perceptível ao olho humano, evitando ofuscamento da visão dos condutores;
- 9.11.** Os módulos de Captura deverão operar em sincronismo com o iluminador infravermelho;
- 9.12.** O conjunto óptico deverá possuir alta velocidade de captura (shutter), permitindo imagens nítidas para veículos transitando em velocidade de até 170km/h”.
- 9.13.** Os módulos de Captura deverão ter capacidade de capturar veículos com fluxo constante e ininterrupto de, no mínimo, um veículo a cada segundo para cada faixa de rolamento;
- 9.14.** Os módulos de Captura deverão transferir ao Servidor de dados todas as imagens e dados capturados.
- 9.15.** As Imagens deverão ser capturadas com compressão padrão jpeg (.jpg) ou similar, e que permita a nítida visualização da placa do veículo e identificação de detalhes como: tipo, cor, marca, modelo, espécie e dísticos do fabricante.



# Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração – Setor Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

- 9.16.** Os Módulos de Captura deverão transmitir os dados e imagens (câmeras e iluminadores) ao Servidor de dados, onde o software encontra-se instalado, da solução tecnológica.
- 9.17.** Os Módulos de Captura deverão efetuar a interpretação dos caracteres das placas dos veículos e transferi-las acompanhado com os dados de leitura para o Software do Servidor Central de Monitoramento de OCR;
- 9.18.** Os Módulos de Captura deverão ter capacidade de armazenamento interno de, no mínimo; 32Gb, possibilitando o registro de todos os dados e imagens capturados, mesmo por períodos prolongados de interrupção na transmissão para o Servidor Central de Dados;
- 9.19.** Os Módulos de Captura deverão registrar as imagens dos veículos de circulem na via monitorada, inclusive quando não houver a leitura da placa;
- 9.20.** Os Módulos de Captura deverão possuir gabinetes metálicos, com tratamento antioxidação, proteção contra vandalismo, resistente a entrada de água e poeira e possuir elementos de fixação igualmente resistentes;
- 9.21.** Os Módulos de Captura deverão possuir licenças de OCR individuais, no mínimo para cada local de monitoramento;
- 9.22.** Os Módulos de Captura deverão possuir sistema de proteção de sobretensão do circuito elétrico e aterramento;
- 9.23.** Os Módulos de Captura deverão permitir a leitura de placas nacionais com 07 caracteres, com variadas cores de fundos e letras, de acordo com os padrões estabelecidos e placas vigentes pelo CTB, inclusive novo padrão Mercosul;
- 9.24.** Os Módulos de Captura deverão transmitir a imagem de cada veículo capturada com sua respectiva placa identificada e demais dados de passagem, tais como: identificação da câmera (ou do local), data e hora da leitura, em no máximo 10 (dez) segundos, considerando uma conexão de dados mínima de 2Mb Full Duplex, para o Servidor Central de dados;
- 9.25.** As Estruturas de Fixação (postes) deverão ser confeccionadas em material metálico, com altura mínima de 7 metros (6 metros úteis), e base concretada, sendo resistente a ações de vandalismo e dos ventos;
- 9.26.** A Contratada deverá fornecer todos os materiais civis (cimento, pedra, areia, etc), necessários à instalação destas estruturas nas laterais das vias, ou sobre: canteiros, calçadas, ilhas de segurança, etc, bem como os materiais elétricos;
- 9.27.** Todas as obras necessárias à instalação dos equipamentos serão de responsabilidade da contratada, em conformidade com as normas vigentes e de acordo com os requisitos deste Edital;

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SOFTWARE DE MONITORAMENTO:**

- 10.1.** O Software de monitoramento deverá ser instalado em Servidor (cloud ou local) de total responsabilidade da contratada, com capacidade de processamento, armazenamento, largura de banda, disponibilidade, confiabilidade e segurança da informação compatíveis com o objeto;
- 10.2.** O Software deverá funcionar de forma autônoma, realizando o monitoramento de todas as imagens e dados recebidos dos Módulos de Captura de OCR, com, no mínimo, as seguintes características e funcionalidades:
- 10.2.1.** Deverá possibilitar o acesso remoto, digitando-se seu endereço em um navegador de internet, compatível com, no mínimo: Google Chrome e Firefox em versões atualizadas;
- 10.2.2.** Deverá possuir controle de acesso, com diferentes níveis de permissão personalizáveis (definidos previamente pela CONTRATANTE), de forma individual para cada usuário e para cada função do sistema, através da digitação de usuário e senha pessoal;
- 10.2.3.** Deverá permitir o cadastro de novos usuários e seus respectivos níveis de acesso, por um ou mais usuário do sistema, com o status de Gerente do sistema. O Gerente do Sistema deverá ser o Secretário de Segurança e Trânsito do município, e este poderá definir o acesso ao software, pelos usuários que estiverem sob sua responsabilidade, se dará a partir de um local específico, utilizando o controle de IP disponível na ferramenta ou através de qualquer computador. Esta permissão será configurada individualmente para cada usuário cadastrado.
- 10.2.4.** Deverá efetuar o monitoramento de veículos, de forma ininterrupta, durante as 24 horas do dia;
- 10.2.5.** Os resultados apresentados em tela para cada usuário do sistema, bem como suas ações de monitoramento não poderão interferir nas funções de monitoramento dos demais usuários, mesmo que estes estejam operando o sistema ao mesmo tempo;
- 10.2.6.** O software de monitoramento deverá permitir a visualização imediata das imagens recebidas por cada dos Módulo de Captura de OCR em suas respectivas faixas monitoradas, possibilitando selecionar uma ou mais câmeras, até a totalidade de câmeras contratadas;
- 10.2.7.** O Gerente do Sistema poderá definir quantas e quais câmeras cada usuário do Software poderá ter acesso;
- 10.3.** O Software deverá possibilitar o monitoramento de todas as faixas monitoradas simultaneamente;
- 10.3.1** O software deverá permitir que o usuário selecione os veículos que serão monitorados, em, no mínimo os seguintes grupos: Todos os veículos identificados (com ou sem restrições), Veículos com registro de Furto, Licenciamento atrasado e Listas negras. Deverá possibilitar a seleção de um ou mais destes grupos. Deverá permitir a seleção de todos estes grupos de veículos;
- 10.3.2.** O software deverá apresentar em tela cada imagem coletada nas faixas monitoradas, em um tempo inferior a 05 segundos, após estas serem entregues no Servidor de Monitoramento, inclusive dos veículos registrados, cujas placas não foram lidas;





# Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração – Setor Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

**10.3.3.** O software deverá possuir uma quadrícula específica em tela para a apresentação da última imagem recebida pelo Servidor de Monitoramento, sendo esta substituída por cada nova imagem recebida pelo mesmo. Juntamente com cada imagem apresentada, o software deverá mostrar o local e horário de passagem do veículo, a câmera que o registrou, município de emplacamento, ano fabricação, ano modelo e de forma destacada, a placa lida de cada veículo, e os dados correspondente ao veículo identificado (Marca, modelo e cor), desde que estes dados sejam fornecidos pela CONTRATANTE. Excetuam-se ainda para a apresentação dos dados de veículos, aqueles cujas imagens tenham sido registradas, cujas placas não tenham sido lidas;

**10.3.4.** O software deverá permitir a visualização em tela, em forma de lista, de no mínimo, as últimas 15 imagens recebidas pelo Servidor de Monitoramento, e sempre que este receber uma nova imagem, deverá atualizá-la de forma imediata;

**10.3.5.** O software deverá permitir selecionar qualquer imagem apresentada na lista de veículos, clicando sobre ela e fixar a imagem correspondente para melhor análise dos dados apresentados. Esta imagem poderá ser apresentada na quadrícula específica de apresentação em destaque;

**10.3.6.** Mesmo fixando a imagem selecionada, as novas placas lidas pelos Módulos de Captura de OCR que chegam no servidor de monitoramento deverão continuar sendo apresentadas em forma de lista;

**10.3.7.** O Software deverá gerar alerta (e-mail/sms) quando houver passagem de veículo sem placa ou com caracteres apagados ou ilegíveis;

**10.3.8.** Esta solução deve estar disponível nos pontos de captura que possuam a faixa de rolamento em asfalto.

**10.4.** O software deverá possibilitar que usuários devidamente habilitados para esta função efetuem os seguintes cadastros:

**10.4.1.** Cadastro de câmeras: o software deverá permitir incluir, excluir ou Editar câmeras de monitoramento de placas de veículos. Deverão ser preenchidos, no mínimo os seguintes campos: Nome da câmera; município e Endereço de instalação.

**10.4.2.** Agrupamento de Câmeras: O software deverá permitir o agrupamento (Incluir e excluir) de mais de uma câmera para cada ponto de detecção de veículos (endereço), de modo a facilitar o monitoramento pelos usuários do sistema;

**10.4.3.** Usuários: O software deverá permitir o cadastro de usuários ao sistema (Incluir, desabilitar, Editar), configurando os níveis de permissão personalizáveis, de forma individual para cada usuário e para cada função do sistema.

**10.5.** Notificação: O software deverá permitir o cadastro de tipos de notificações do sistema. Estas notificações serão personalizáveis para uma placa específica a ser monitorada ou para tipos de informações a serem monitoradas (veículo furtado, licenciamento atrasado, listas negras, entre outros diferentes tipos de notificações);

**10.6.** Lista Negra: O software deverá possibilitar a criação de diferentes tipos de restrições de circulação, permitindo atribuir um diferente tipo de alerta visual para cada órgão. Não deverá ter limite de quantidade de listas de alertas (Listas Negras). As Listas negras poderão ser criadas por qualquer usuário com habilitação para esta função e o mesmo poderá definir os tipos de notificações para cada placa. Para a criação de cada Lista Negra, o software deverá possibilitar o cadastramento de, no mínimo: município; placa monitorada; Órgão de interesse de monitoramento da Lista Negra; permitir compartilhar ou não entre outros municípios; permitir a seleção de quais câmeras que o sistema deverá indicar a passagem dos veículos monitorados por cada Lista Negra (uma ou mais câmeras) e informações adicionais (campo de observações de cada lista ou ocorrência).

**10.7.** O software deverá efetuar a importação automática dos arquivos de restrição de circulação de veículos disponibilizados pelo DETRAN/CIASC, ou pela CONTRATANTE periodicamente.

**10.8.** O arquivo restrição será disponibilizado em formato .txt, com o layout: • Placa (tamanho 7) + número restrição (tamanho 1) • Sem cabeçalho e sem filter.

**10.9.** O software deverá efetuar a importação automática dos arquivos de dados dos veículos, denominados "arquivo\_renavam", disponibilizados pelo DETRAN/CIASC, ou pela CONTRATANTE, periodicamente. O software deverá identificar automaticamente a presença do arquivo, em, no máximo, 1 (uma) hora após este ser disponibilizado em um FTP específico para este tipo de transação. Após identificada a presença do arquivo, o software deverá efetuar sua importação, em, no máximo 1 (uma) hora;

**10.10.** O arquivo RENAVAM será disponibilizado no formato .txt e terá o layout descrito abaixo:

- a) Placa (7);
- b) Código Marca(6);
- c) Código Cor(2);
- d) Código Tipo Veiculo(2);
- e) Código Espécie (2);
- d) Código Categoria(2);
- e) Código Cidade(5);
- f) Ano Fabr.(4);



# Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração – Setor Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

g) Ano Modelo(4);

h) lugares(3).

**10.11.** Serão fornecidos arquivos complementares referentes aos dados disponibilizados (codificação de marcas, modelos, tipos, categorias, espécies, município, cor e combustível)

**10.12.** O software deverá armazenar todos os dados e imagens coletados pelos Módulos de Captura, de forma a permitir sua consulta futura, em um período de no mínimo 12 (doze) meses;

**10.13.** A consulta de histórico de veículos que passaram pelos Módulos de Captura deverá ser possível através da digitação total ou parcial da placa do veículo. Para a consulta de veículos com caracteres desconhecidos, o sistema deverá permitir a substituição destes caracteres por caracteres de busca, em até 07 caracteres desconhecidos;

**10.14.** A consulta de histórico de veículos deverá permitir filtrar por, no mínimo, as seguintes placas, sejam eles de arquivos disponibilizados de forma eletrônica ou de cadastros manuais, para as câmeras selecionadas pelo operador para monitoramento. Caso haja mais de um tipo de restrição atribuída para a mesma placa, a ordem de prioridade do alerta visual será: Furto; Lista Negra e Licenciamento atrasado;

**10.15.** O resultado da consulta do histórico dos veículos que passaram pelos Módulos de Captura deverá apresentar a listagem de todas as passagens, com seus filtros aplicados, que ocorreram dentro do período de busca mostrando: a data, hora, placa e local de cada passagem. Ao clicar sobre cada registro, deverá apresentar a imagem capturada, e havendo a disponibilidade de dados, apresentar: marca, modelo, cor, categoria, município, ano e modelo do veículo;

**10.16.** O Software deverá permitir a cada usuário a alteração de sua senha, a qualquer momento;

**10.17.** O software deverá armazenar em banco de dados o responsável e a data da última alteração feita nos seguintes itens de cadastro: usuário, Listas Negras, câmera, agrupamento de câmera, órgão e notificação;

**10.18.** O Software deverá permitir a seleção de câmeras para visualização, em qualquer quantidade desejada pelo operador, desde que estas estejam habilitadas para o seu usuário;

**10.19.** O Software deverá emitir alertas, informando a circulação de veículos restritos ou constantes nas listas negras, de forma automática, de acordo com a restrição atribuída a cada

**10.20.** O Software deverá emitir alertas visuais e sonoros para qualquer placa com registro de restrição cadastrada no sistema.

**10.21. RELATÓRIOS** (a disponibilidade da função de geração de relatórios abaixo descritos deverá ser atendido em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato):

a) O Software deverá permitir a geração de relatórios de Fluxo de veículos, filtrados por cidade, placa (todas ou placa específica), tipo de restrição (específica) e Módulos de Captura;

b) O Software deverá permitir a geração de relatórios de Identificação diária, onde deverá constar a quantidade de leituras por dia e local, filtrados por: mês, ano, cidade e um ou mais Módulos de Captura;

c) O Software deverá permitir a geração de relatórios quantitativos, de origem/destino, considerando uma origem e um ou mais destinos;

d) O Software deverá permitir o cálculo de velocidade média da via, entre dois pontos, filtrando-se por passos de minutos, horas e dias;

e) O Software deverá permitir apresentar a velocidade média entre dois pontos, de um veículo específico;

f) O software deverá permitir estabelecer a rota de tráfego de um determinado veículo, filtrando-se por placa e período.

**10.22.** O Servidor de dados e aplicação que compõem a solução tecnológica deverão estar dimensionados para suportar o monitoramento simultâneo de todas as faixas de rolamento previstas neste edital, atendendo integralmente aos requisitos técnicos descritos neste documento.

**10.23.** O Servidor de dados e aplicação deverá possuir softwares licenciados quando necessário, proteção de firewall e antivírus, mantendo disponibilidade do sistema de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento). Características: Data; Hora; Marca; Modelo; Cor; Local de passagem, espécie, município, categoria e tipo, desde que estas informações estejam disponibilizadas no arquivo "RENAVAM";

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS DA SALA DE MONITORAMENTO:**

**11.1.** Para o gerenciamento e monitoramento e armazenamento fica estabelecido à obrigatoriedade pela CONTRATADA os seguintes:

### **11.1.1. WORKSTATION DE GERENCIAMENTO, MONITORAMENTO E ARMAZENAMENTO**

a) PROCESSADOR INTEL CORE I7 8700;

b) MEMÓRIA 8GB DDR4;

c) DISCO DE ARMAZENAMENTO SSD 240GB + 8TB RED SATA 3;

d) FONTE ATX 500W;

e) PLACA DE VÍDEO 8GB 256BITS DDR5 1386MHZ );

f) WINDOWS 10 PRO 64B;

g) TECLADO USB;

h) MOUSE OPTICO USB.



# Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração – Setor Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

## 11.1.2. MONITOR LED 23"

- a) Tamanho de Tela: 23";
- b) Tela LCD LED IPS WIDE;
- c) Ângulo de visão 178°;
- d) Cor Preto;
- e) Resolução 1920x1080 a 60Hz;
- f) Tempo de Resposta 5ms;
- g) Brilho 250 CD/m<sup>2</sup>;
- h) Contraste 5.000.000:1;
- i) Conexões entrada: 01 D-SUB E 01 HDMI;
- j) Furação Vesa 75mm.

## 11.1.3. INFRAESTRUTURA E ATIVOS DE REDE

**11.1.3.1.** A contratada deverá fornecer, instalar e manter em funcionamento, switch, patch panel, rack, roteador, cabos, tomadas, canaletas e demais equipamentos de rede necessários para a implantação da Central de Monitoramento com integração à rede interna existente.

## 11.1.4. NOBREAK 1500VA

- a) Potência mínima de 1500VA;
- b) Tensão de entrada bivolt 115V/220V;
- c) Tensão de saída 115V;
- d) Possuir Forma de onda senoidal por aproximação;
- e) Frequência nominal 60hz;
- f) No mínimo 6 tomadas de saída padrão Abnt Nbr.14136;
- g) Deve possuir auto teste de bateria avisando necessidade de substituição;
- h) Deve permitir acoplar bancos de bateria externa.

## 11.1.5. JOYSTICK PARA CONTROLE DE CÂMERA SPEED DOME

- a) Joystick integrado de velocidade variável com rotação vertical, horizontal e funções de PTZ;
- b) Atalho de câmera, que exibe uma câmera especificada na tela;
- c) Matriz virtual, que envia uma câmera para determinado monitor;
- d) Tela cheia, que coloca o objeto selecionado no modo de tela cheia;
- e) Alterar mosaico, que altera o mosaico;
- f) Mouse virtual, que ativa e desativa o recurso para controlar o mouse à partir da mesa;
- g) Botão esquerdo do mouse;
- h) Botão direito do mouse;
- i) Teclado virtual;
- j) Busca de preset à partir de seu índice;
- k) Inicia o modo de reprodução de mídia;
- l) Controla a reprodução de mídia: iniciar reprodução, seleciona horário da gravação, avança gravação, retrocede gravação, inicia e pausa reprodução de vídeo;
- m) Visor para mostrar informações pertinentes ao monitoramento.
- n) Deve ser compatível e homologado com o software de vídeo monitoramento DIGIFORT existente no vídeo monitoramento do município.

## 11.1.6. RACK SERVIDOR 12U X 570 VISOR ACRILICO PT

- a) Deverá ser do padrão 19" com mínimo 12U's disponíveis,
- b) 600mm de largura e 570mm de profundidade,
- c) Porta frontal em vidro temperado,
- d) pintura pó em micro epóxi na cor preta
- e) com 02 (duas) bandejas fixas,
- f) calha com 08 (oito) tomadas elétricas novo padrão brasileiro 2P+T com proteção por fusível,
- g) guia cabos horizontais,
- h) placas cegas e kit fixação com parafusos e porca gaiolas.

## 11.1.7. MONITOR 49" PROFISSIONAL

- a) Deve possuir painel com tecnologia LED;
- b) Deve suportar operação contínua 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- c) Deve possuir 49" (Polegadas) de tamanho da tela;
- d) Deve possuir capacidade embarcada da formação VideoWall (10x10);
- e) Deve possuir resolução 1920x1080;
- f) Deve possuir brilho 450 nits (cd/m<sup>2</sup>);
- g) Deve possuir relação de contraste estático 1400:1;



# Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração – Setor Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

- h) Deve possuir ângulo de visão 178°;
- i) Deve possuir saída de áudio com potência 10W + 10W;
- j) Deve suportar operação em modo retrato e paisagem;
- k) Deve possuir tempo de resposta de até 15ms;
- l) Deve possuir bordas com até 15mm;
- m) Deve possuir 01 Entrada DVI-D, 02 entrada HDMI, 01 entrada USB;
- n) Alimentação 100 ~ 240Volts, 50/60Hz;
- o) Fornecer suporte de fixação que permita regulagem horizontal de 30 (trinta) centímetros, compatível com o padrão do monitor ofertado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS EXTERNOS**

**12.1.** Para a estrutura externa ficam estabelecidos à obrigatoriedade pela CONTRATADA dos seguintes:

### **12.1.1. GABINETE QUADRO DE COMANDO**

- a) Gabinete Quadro de Comando para suportar a alimentação de câmera (s), a conexão com a rede de transmissão de dados. Uso externo com grau de proteção IP66;
- b) Dimensões de 400 x 600 x 225 mm. Construção monobloco em chapa de alumínio 5052-H32 com espessura de 1,5 mm para corpo do gabinete e porta, com solda contínua nos 4 cantos;
- c) Porta com abertura lateral com sistema de vedação em borracha de alta qualidade;
- d) pintura eletrostática a pó poliéster, teto, paredes e porta com defletores formando uma parede dupla no gabinete impedindo que a radiação solar se propague para o interior do mesmo e promova a ventilação no seu entorno.
- e) O gabinete é dimensionado para dissipar todo o calor produzido pelos equipamentos sem a necessidade de ventilação forçada e não troca atmosfera, de forma que a eventual presença de maresia no exterior não se propague para o interior do gabinete não contaminando os equipamentos instalados em seu interior.
- f) Placa de montagem interna em aço zincado com 2,0mm de espessura. Parafusos e arrebites em aço inoxidável. Placa de montagem, carcaça e porta com pontos de aterramento.
- g) Deverá ser fornecido com pontos externos para fixação em poste via abraçadeiras externas, sem a necessidade de furar o gabinete e não comprometer seu grau de proteção.
- h) Sistema de Alimentação: Equipado com retificador de baterias para 24VCC, um relé de falta de energia, de forma a sinalizar na central através da entrada de alarme da câmera, toda vez que faltar energia na câmera, duas baterias seladas e em tecnologia VLRA, reguladas por válvulas, em série para extrair 24VCC dimensionadas para manter o ponto de monitoramento por pelo menos 4 horas de autonomia, um oscilador 24VCA x 60Hz / 3A para alimentação da Câmera. Saídas de alimentação auxiliares de 24, 12, 9 e 5 VCC x 1A com circuitos de proteção contra curto-circuitos.
- i) O gabinete deve possuir circuito de proteção de entrada de energia com disjuntor e DPS de 275V x 20KA. Deve possuir circuito de retificador com transformador isolado e bivolt com comutação automática e do tipo inteligente que verifica a condição da bateria, não enviando carga quando estas já estiverem carregadas de forma a prolongar a vida útil das mesmas, com proteção para flutuações, espúrios e transientes gerados pela rede elétrica.

### **12.1.2. POSTE METÁLICO**

Poste cilíndrico, galvanizado a fogo, com espessura de 3,75mm, diâmetro externo de 114 milímetros, altura total de 7 metros, fechamento superior.

### **12.1.3. POSTE CONCRETO**

Poste circular de concreto, com 12 metros, 300 daN.

### **12.1.4. SUPORTE PROLONGADOR**

Suporte para fixação das câmeras e infravermelhos, de ferro galvanizado a fogo, com 3 metros.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES DIRETAS DOS SERVIÇOS**

### **13.1. SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO**

#### **13.1.1. Integração**

- a) Instalação, ativação e configuração dos racks metálicos, switches, no-breaks, monitores, desktops, joystick, fornecimento de canaletas, cabos de vídeo no padrão digital (DVI, HDMI, Displayport – não deverão ser utilizados adaptadores analógicos), bem como outros cabos e conectores lógicos e elétricos necessários para as interligações entre os mesmos (fornecidos pela contratada), na Central de Videomonitoramento;
- b) Instalação, ativação e configuração dos pontos de captura de vídeo, devendo a contratada instalar os postes com aterramento padrão;
- c) Instalação e configuração de lanços indutivos nos pontos indicados pela contratante, devendo a contratada fornecer os materiais necessários;
- d) Instalação, ativação e configuração dos softwares de gerenciamento, gravação, monitoramento e controle de imagens;
- e) A conexão às redes elétrica e lógica (sob responsabilidade da contratante), Instalação ativação e configuração dos pontos de videomonitoramento remotos nos locais indicados pela contratante;



# Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração – Setor Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

- f) Treinamentos operacionais sobre os sistemas, com fornecimento de material didático para a equipe de operadores de cada sala de videomonitoramento designados pela contratada, com no mínimo 20 h/a;
- g) Instalar monitores profissionais configurados em painel para videowall 2x1;
- h) A contratada deverá certificar-se que a rede elétrica a ser utilizada para instalação dos equipamentos na Central de Videomonitoramento não apresenta oscilação, surtos e/ou outras condições de tensão/corrente que possam vir a danificar os equipamentos da contratante mediante aferição apropriada e observação às normas técnicas e os manuais dos equipamentos a serem instalados.

## **13.1.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

### **13.1.2.1. Descrição Geral dos Serviços**

**13.1.2.2.** A contratada deverá adotar providências no sentido de manter em perfeito funcionamento o sistema de vídeo monitoramento urbano por câmeras instaladas nos espaços públicos do município, para assegurar condições adequadas de operação e aumento na vida útil dos mesmos;

**13.1.2.3.** É de responsabilidade da contratada o fornecimento de mão-de-obra especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;

**13.1.2.4.** A contratante autorizará e disponibilizará à contratada acesso remoto (através de IP de acesso externo) aos servidores e as câmeras do sistema para permitir supervisão, configurações e manutenções à distância;

**13.1.2.5.** Toda solicitação de serviço deverá ser realizada por telefone e formalizada por e-mail, através do gestor do contrato em nome da contratante, sob pena de não atendimento;

**13.1.2.6.** A contratada deverá realizar treinamento de uso e operação do sistema para usuários indicados pela contratante, com carga horária de 4 horas e periodicidade trimestral;

**13.1.2.7.** A contratada deverá disponibilizar mensalmente para a contratante, uma relação atualizada dos equipamentos do sistema com informações do seu estado de conservação, podendo esta relação ser disponibilizada de forma digital;

**13.1.2.8.** A contratada deverá disponibilizar mensalmente para a contratante junto com a fatura mensal, cópia das ordens de serviços emitidas e assinadas pelo responsável local relativo aos serviços realizados;

**13.1.2.9.** A contratada deverá prestar consultoria e realizar as configurações para permitir a implementação e agregação de novos serviços, tecnologias e equipamentos ao sistema de vídeo monitoramento, devendo a contratante comunicar previamente sempre que houver esta necessidade;

**13.1.2.10.** A contratada deverá verificar se os equipamentos, serviços e tecnologias à serem fornecidos ou em demonstração por outras empresas para o sistema mantido pela contratada, estão de acordo e correspondem com os especificados/contratados pela contratante, emitindo relatório específico e auxiliando na supervisão do serviço quando necessário;

**13.1.2.11.** A contratada deverá certificar que a rede está ou não ativa por meio da realização de testes de conectividade entre os pontos de monitoramento e as centrais de gerenciamento;

**13.1.2.12.** A contratada deverá abrir chamado com a concessionária de energia local, quando necessário;

**13.1.2.13.** A contratada deverá abrir chamado com a concessionária/empresa responsável pelo fornecimento do link de comunicação de dados, quando necessário;

**13.1.2.14.** A contratada deverá realizar ajustes, configuração e manutenção nos pontos que possuem comunicação de dados via rádio wireless;

**13.1.2.15.** A contratada deverá dispor de software para gerenciamento de chamados técnicos que permita o acompanhamento remoto, pela contratante, das ordens de serviço registradas e seus status;

**13.1.2.16.** A contratada deverá realizar os serviços de desmontagem e reinstalação de equipamentos dos pontos, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento de peças e demais materiais necessários para a realização destes serviços;

**13.1.2.17.** A contratada deverá realizar os serviços de desmontagem e reinstalação de equipamentos das centrais de vídeo monitoramento, quando estes serviços forem necessários e realizados no mesmo ambiente em que se encontram, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento de peças e demais materiais necessários para a realização destes serviços;

**13.1.2.18.** Em caso de sinistros ou vandalismos a contratada deverá retirar os equipamentos danificados do ponto de vídeo monitoramento, encaminhar os mesmos para assistência técnica e emitir laudo técnico acompanhado de orçamento para o conserto;

**13.1.2.19.** Nas operações de desmontagem, remanejamento e reinstalação, os equipamentos deverão ser adequadamente embalados e transportados para o local indicado pela contratante;

**13.1.2.20.** A contratante é a única responsável pela operação do sistema, não cabendo à contratada a realização desta operação nem a edição de trechos de vídeo em CD/DVD/Pen-drive.

**13.1.2.21.** A contratada deverá realizar os serviços por meio de profissionais qualificados para os mesmos, devendo sua identificação ser feita por meio de crachá, constando foto, nome completo, empresa contratada e cargo ocupado, bem como apresentarem-se uniformizados.



# Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração – Setor Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

**13.1.2.22.** A contratada deverá seguir os padrões de manutenção conforme definido pela contratante e recolher ART (anotação de responsabilidade técnica) sobre os serviços a serem realizados.

### **13.1.3. MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

**13.1.3.1.** A contratada deverá realizar os serviços específicos de manutenção preventiva para cada tipo de equipamento, conforme descrito a seguir e de acordo com as recomendações do fabricante;

#### **13.1.3.1.1. Ponto de vídeo monitoramento**

- Limpeza geral das caixas de proteção das câmeras;
- Limpeza das cúpulas de proteção das câmeras mensalmente;
- Efetuar lubrificação dos mecanismos das câmeras quando necessário;
- Efetuar ajustes de alinhamento e do campo visual das câmeras;
- Realizar teste de gravação e reprodução das imagens armazenadas no cartão de memória (se houver);
- Verificação dos conectores;
- Verificação do sistema de alimentação, inclusive das baterias (se houver);
- Verificação das instalações físicas (câmera, poste, gabinete quadro de comando, suporte alongador, caixa de proteção da câmera e fiação).

#### **13.1.3.2. Central de vídeo monitoramento**

- Limpeza geral externa dos hardwares;
- Checagem de conexões, fontes e nobreaks;
- Testes de resposta a comandos;
- Medição da tensão de alimentação;
- Revisão geral das configurações e ajustes necessários;
- Verificação dos ajustes de tela dos monitores e checagem de todas suas conexões;
- Verificar o funcionamento dos servidores/storages/desktops de monitoramento quanto às suas programações e condições de gravação, monitoração e reprodução, sempre que forem realizadas alterações nas configurações essenciais do sistema;
- Realizar atualização de softwares, quando disponíveis pelos desenvolvedores versões superiores, desde que sejam gratuitas.

### **13.1.4. MANUTENÇÃO CORRETIVA**

**13.1.4.1.** Sempre que o sistema de vídeo monitoramento apresentar falhas e/ou defeitos, a contratante deverá acionar a contratada. Toda solicitação de serviço deverá ser realizada por telefone e formalizada por e-mail, através do responsável local ou coordenação estadual em nome da contratante, sob pena de não atendimento;

**13.1.4.2.** A contratada deverá prestar suporte técnico durante 24 horas, 7 dias por semana, através de atendimento remoto e on-site, observando os prazos para atendimento da tabela abaixo:

<b>Tempo para atendimento aos chamados</b>	
Serviço	Prazo de atendimento (em horas)
1. Atendimento (via telefone e/ou remoto)	02:00Hr
2. Chegada ao local	12:00 Hr
3. Solução do problema	24:00 Hr

#### **13.1.4.3. Descrição dos serviços de manutenção corretiva para os pontos de vídeo monitoramento:**

**13.1.4.3.1.** A contratada deverá prestar atendimento de manutenção corretiva on-site, conforme tabela de "Tempo para atendimento aos chamados", sempre que solicitado pela contratante, devendo adotar as seguintes providências:

- No caso do link de comunicação de dados apresentar falhas/defeitos, deverá a contratada acionar a concessionária/empresa responsável pelo seu fornecimento;
- No caso da rede de energia apresentar falhas/defeitos, deverá a contratada acionar a concessionária de energia local;
- No caso do(s) equipamento(s) apresentar(em) falhas/defeitos, deverá a contratada restabelecer seu imediato funcionamento e caso não seja possível, encaminhar para laboratório/assistência técnica especializada.

**13.1.4.3.2.** No caso da necessidade de encaminhamento do(s) equipamento(s) para laboratório/assistência técnica especializada, a contratada deverá disponibilizar backup(s) com características equivalentes as do(s) substituído(s) e que seja(m) de propriedade da contratada, sem ônus adicionais à contratante;

**13.1.4.3.3.** Nos casos de danos causados por sinistros (acidente de trânsito), furtos, vandalismos, descargas elétricas e/ou atmosféricas que alterem a tensão da rede além dos limites entre 100 a 240 VCA, ou casos fortuitos tais como agentes da natureza (granizo, furacões, enchentes, corrosão por umidade e/ou maresia, etc.), o ressarcimento para conserto e fornecimento de equipamento(s), são de responsabilidade da CONTRATADA;

**13.1.4.3.4.** A contratada deverá arcar com o conserto do(s) equipamento(s) fornecendo peças e componentes de reposição;



# Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração – Setor Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

**13.1.4.3.5.** O prazo máximo de disponibilidade do backup pela contratada será de 30 (trinta) dias, devendo neste período o equipamento ser consertado ou substituído por um novo, de responsabilidade da contratada.

### 13.1.4.4. Descrição dos serviços de manutenção corretiva em Central de vídeo monitoramento

**13.1.4.4.1.** A contratada deverá prestar atendimento de manutenção corretiva on-site, conforme tabela de "**Tempo para atendimento aos chamados**", sempre que solicitado pela contratante, devendo identificar e solucionar a(s) falha(s) ou defeito(s) no(s) equipamento(s) ou sistema(s) relatado(s), restabelecendo seu imediato funcionamento e caso não seja possível, encaminhá-lo(s) para laboratório/assistência técnica especializada.

**13.1.4.4.2.** Caso seja ultrapassado o tempo para solução do problema, da tabela acima, o(s) equipamento(s) com defeito(s) deverá(ão) ser substituído(s) por backup(s), com características equivalentes as do(s) substituído(s) e que seja(m) de propriedade da contratada, sem ônus adicionais à contratante;

**13.1.4.4.3.** Excetuam-se desta exigência os acessórios teclado e mouse, devendo estes, quando danificados, serem fornecidos pela contratante.

**13.1.4.4.4.** Nos casos de danos causados por sinistros (acidente de trânsito), furtos, vandalismos, descargas elétricas e/ou atmosféricas que alterem a tensão da rede além dos limites entre 100 a 240 VCA, casos fortuitos tais como agentes da natureza (granizo, furacões, enchentes, corrosão por umidade e/ou maresia, etc.) e nos casos que o conserto dos equipamentos acima relacionados ultrapasse o montante de 50% do valor do equipamento (baseado no valor atual de mercado), o conserto e/ou fornecimento de equipamento(s) de reposição ou backup(s), são de responsabilidade da contratada;

**13.1.4.4.5.** A contratada deverá possuir laboratório equipado e manter em estoque para uso imediato, partes, peças e acessórios mais comumente necessários e utilizados nas manutenções de todos os equipamentos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

**14.1.** Os equipamentos deverão ser instalados nos endereços conforme determinação do Secretário de segurança e trânsito do município, conforme segue:

ITEM	LOCAL DE INSTALAÇÃO
<b>Ponto 01:</b> 01 poste (metálico) com 2 câmeras	Endereço: Estrada Vila da Glória Latitude: 26° 9'17.20"S Longitude: 48°37'28.97"O
<b>Ponto 02:</b> 02 postes (metálico) com 1 câmera cada, laço indutivo	Endereço: SC-416 Latitude: 26° 7'20.65"S Longitude: 48°37'31.59"O
<b>Ponto 03:</b> 02 postes (metálico) com 1 câmera cada, laço indutivo	Endereço: Estrada Cornelsem Latitude: 26° 1'54.59"S Longitude: 48°37'2.92"O
<b>Ponto 04:</b> 01 poste (metálico) com 2 câmeras, laço indutivo	Endereço: Avenida Brasil Latitude: 26° 6'6.00"S Longitude: 48°36'13.74"O
<b>Ponto 05:</b> 01 poste (metálico) com 2 câmeras, laço indutivo	Endereço: Avenida João Horácio Vieira Latitude: 26° 6'7.02"S Longitude: 48°36'27.20"O
<b>Ponto 06:</b> 01 poste (concreto) com 2 câmeras	Endereço: Rua 1300 Latitude: 26° 6'10.00"S Longitude: 48°36'43.38"O
Central de gerenciamento e monitoramento	Sede Secretaria de Segurança e trânsito Endereço: Av Brasil nº 1771

### 14.2. PLANILHA QUANTITATIVAS EQUIPAMENTOS A SEREM LOCADOS:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO
<b>1</b>	<b>4</b>	<b>SV</b>	<b>LOCAÇÃO 4 PONTOS COM 2 CÂMERAS LPR</b>
	2		CÂMERA LPR
	2		ILUMINADOR INFRAVERMELHO
	2		POSTE
	2		SUPORTE
	2		GABINETE QUADRO DE COMANDO
<b>2</b>	<b>2</b>	<b>SV</b>	<b>PONTO COM 2 CÂMERAS LPR</b>
	2		CÂMERA LPR
	2		ILUMINADOR INFRAVERMELHO
	1		POSTE



# Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração – Setor Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

	1		SUPORTE
	1		GABINETE QUADRO DE COMANDO
<b>3</b>	<b>1</b>	<b>SV</b>	<b>CENTRAL DE MONITORAMENTO</b>
	1		WORKSTATION DE GERENCIAMENTO, MONITORAMENTO E ARMAZENAMENTO, TECLADO, MOUSE
	1		MONITOR 23"
	1		NOBREAK 1500VA
	1		SWITCH 24 PORTAS
	1		RACK 19"
	1		JOYSTICK
	4		MONITOR PROFESSIONAL 24/7 49"
	4		SUPORTE FIXO PARA MONITOR
	1		MATERIAIS INFRAESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO, CONEXÃO E ACABAMENTOS

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE

**15.1.** O MUNICÍPIO de Itapoá obriga-se a:

- 15.1.1.** A CONTRANTE será responsável pela ligação na rede elétrica e conexão internet dos equipamentos, bem como os custos com o respectivo consumo mensal.
- 15.1.2.** O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato e este termo de referência, cabendo a CONTRATADA reparar as pendências em até 15 (quinze) dias corridos da data de sua notificação ou apresentar justificativa.
- 15.1.3.** Indicar os locais e horários em que deverão ser efetuados os serviços;
- 15.1.4.** Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local para instalação dos equipamentos desde que observadas as normas de segurança;
- 15.1.5.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;
- 15.1.6.** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Edital.
- 15.1.7.** Fiscalizar a sua execução, diretamente, por preposto ou através de entidade conveniada ou CONTRATADA.
- 15.1.8.** Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do ajustado.
- 15.1.9.** Designar equipe técnica para avaliação do sistema ofertado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REAJUSTE

- 16.1.** Os preços serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período, de acordo com a lei n 10.192/2001.
- 16.2.** A correção monetária será pelo **INPC** (Índice de Preços ao Consumidor), ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo em caso de extinção.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 17.1.** O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual será regido conforme art. 65, inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e poderão ser alterados com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta, teor do inciso XXI, do art.37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao contratado proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originária, de modo que a **CONTRATADA** não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originária mente prevista.
- 17.1.1.** Para este restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro deverá ocorrer fato imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto as suas consequências; fato estranho as vontades das partes; fato inevitável; fato de causa de desequilíbrio muito grande no contrato – instabilidade econômica governamental.
- 17.2.** O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual, poderá se dar a qualquer tempo desde que comprovado os pressupostos para sua efetivação.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS PENALIDADES

- 18.1.** A prestação dos serviços fora das suas características originais, ocasionará a incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá a negativa da prestação.
- 18.2.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o CONTRATADO ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
  - I) Advertência;
  - II) Multa;
  - III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco)





# Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração – Setor Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

**18.3.** A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

**18.4.** A **CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos serviços.

**18.5.** No caso da **CONTRATADA** não iniciar os serviços no prazo de 07 (sete) dias, conforme ordem de serviço, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 8º (oitavo) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

**18.6.** A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.

**18.7.** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**18.8.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.

**18.9.** A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA**, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal, sendo bloqueado para quaisquer tipos de serviços.

**18.10.** A falta de equipamentos/materiais/peças/acessórios não poderão ser alegadas como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

**18.11.** As eventuais multas aplicadas não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

**18.12.** Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito.

**18.13.** A não assinatura do contrato, por parte da **CONTRATADA** em qualquer motivo, dentro do prazo fixado, implicará em eliminação, além da incidência de multa de 2,0% (dois por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

**18.14.** A **CONTRATANTE** através da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapoá, convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93;

**18.15.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, conforme estabelecido no sub-item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades a que se refere a Lei 8.666/93;

**18.16.** Compete a **CONTRANTE** efetuar o pagamento devido a **CONTRATADA** de forma regular e pontual, mas se incorrer em atrasos fica estipulada a multa de 1,0% (um por cento) se exceder o prazo fixado, calculado sobre a fatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**19.1.** A rescisão contratual pode ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**;

c) A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78 e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93;

d) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido;

**19.2.** Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da **CONTRATANTE**, a rescisão importará em multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

a) Aplicação de pena de suspensão do direito de licitar com a **CONTRATANTE** e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



# Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração – Setor Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

b) Declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da **CONTRATANTE**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa à infratora, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

**19.3.** A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

**19.4.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

**20.1.** O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato serão realizados em conjunto pela Secretaria de Segurança Pública e Trânsito, a cargo do Diretor do Departamento de Trânsito, o Sr. **DÉCIO FURTADO DE SOUZA JÚNIOR**, arquiteto, portador do CNPF/MF nº 021.881.139-00, C.I. RG nº 4.428.918-0 e matrícula nº 1258214, a fiscalização técnica ficará a cargo da Secretaria de Administração, através do Diretor do Departamento de informática do Município, o Sr. **OSWALDO RICCI JUNIOR**, portador do CNPF/MF nº 269.525.958-13, e do CI. RG nº 27421746-SSP/SP, o acompanhamento técnico quanto os serviços de engenharia ficará a cargo do fiscal administrativo pela qualificação de arquiteto, ou pessoa designada pelo **CONTRATANTE**, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos;

**20.2.** A verificação e a confirmação da efetiva realização dos serviços contratados serão feitas mediante registro pelo **MUNICÍPIO** em boletim de inspeção de serviços nos termos da letra "b" inciso II do Art. 73, da Lei nº 8.666/93, com ciência da contratada, elaborado pelo fiscal de contrato, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de fatura, a irregularidade cometida durante a entrega do objeto e prestação dos serviços com poder de veto.

**20.3.** Caso os serviços prestado não atendam às especificações estipuladas neste Contrato e no respectivo processo licitatório, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à **CONTRATADA(O)**, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, ou devolver o objeto no ato do recebimento.

**20.4.** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o órgão solicitante dará ciência à Procuradoria Jurídica Municipal, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste edital e no presente contrato.

**20.5.** Toda comunicação entre a contratada e o município relacionada com os serviços deverá ser feita por escrito aos gerentes e aos fiscais do contrato.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES**

**21.1.** Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei nº 8.666, de 21.06.93, atualizada pelas Leis nºs. 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.98, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO**

**22.1.** Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Itapoá, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Itapoá, \_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC**  
**JOSÉ ANTÔNIO STOKLOSA**  
**SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**

**CONTRATADA**

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC**  
**OSWALDO RICCI JÚNIOR**  
**DIRETOR DE INFORMÁTICA**  
**FISCAL DO CONTRATO**

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC**  
**DÉCIO FURTADO DE SOUZA JÚNIOR**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**  
**FISCAL DO CONTRATO**

Testemunhas:

**NOME:**  
**CNPF/MF:**

**NOME:**  
**CNPF/MF:**